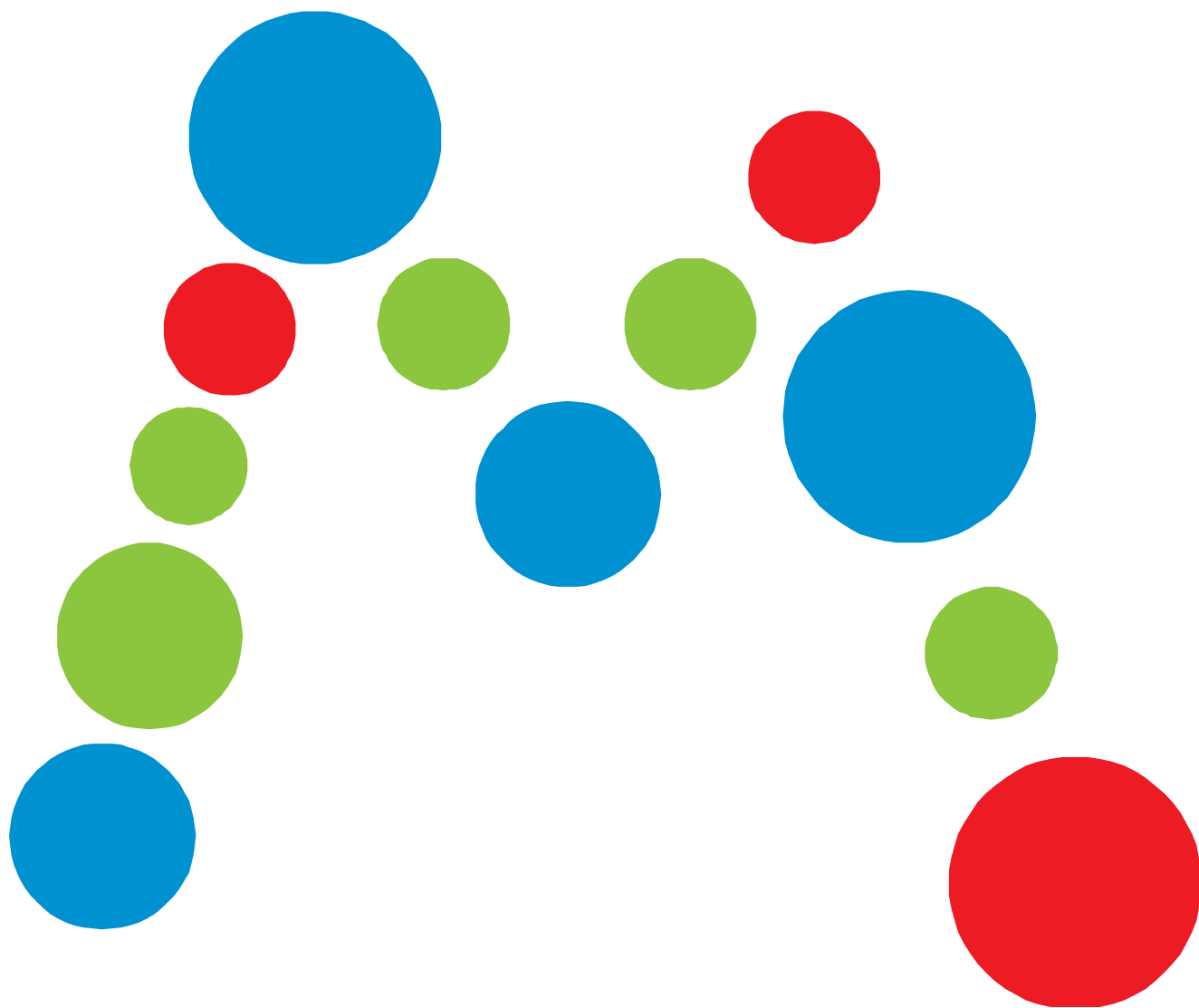


Mercados

informação global



China Ficha de Mercado

Setembro 2017



aicep Portugal Global

Índice

1. Dados Gerais	3
2. Economia	5
2.1. Situação Económica e Perspetivas	5
2.2. Comércio Internacional	8
2.3. Investimento Estrangeiro	12
2.4. Turismo	13
3. Relações Económicas com Portugal	14
3.1. Comércio de Bens e Serviços	14
3.1.1. Comércio de Bens	15
3.1.2. Serviços	19
3.2. Investimento	20
3.3. Turismo	22
4. Condições Legais de Acesso ao Mercado	22
4.1. Regime Geral de Importação	22
4.2. Regime de Investimento Estrangeiro	29
5. Informações Úteis	38
6. Contactos Úteis	40
7. Endereços de Internet	43

1. Dados Gerais

Mapa da China Continental:



Fonte: The Economist Intelligence Unit (EIU)

Área:	9 561 000 km ²
População:	1 366 milhões de habitantes (estimativa 2016)
Densidade populacional:	142 habitantes por km ² (estimativa 2016)
Designação oficial:	República Popular da China
Chefe de Estado:	Presidente Xi Jinping
Primeiro-Ministro:	Li Keqiang
Data da atual constituição:	4 de dezembro de 1982, tendo sido introduzidas várias alterações
Principais partidos políticos:	Partido Comunista Chinês (PCC). A formação do atual Governo foi aprovada no Congresso Nacional Popular de março de 2013
Capital:	Beijing (Pequim) - 19,3 milhões de habitantes (estimativa 2016 da população desta área metropolitana)
Outras cidades importantes:	Shanghai (Xangai); Guangzhou (Cantão); Tianjin; Chengdu; Shenzhen; Wuhan; Dongguan; Chongqing; Nanjing; Foshan
Religião:	As principais religiões são o budismo e o taoísmo. Existem minorias muçulmanas e cristãs
Língua:	A língua oficial é o putonghua, usualmente conhecido por mandarim. Existem também dialetos e línguas locais

Unidade monetária:	Yuan Renmimbi da China (CNY) 1 EUR = 7,876 CNY (Banco de Portugal - média / agosto 2017)
Risco País:	Risco geral - BB (AAA = risco menor; D = risco maior) - EIU Risco Político - B Risco de Estrutura Económica - A
Risco de crédito*:	2 (1 = risco menor; 7 = risco maior) - COSEC, setembro 2017 * Mercado de diversificação de oportunidades
Política de cobertura de risco*:	Operações de Curto prazo - Aberta sem condições restritivas; Médio/Longo prazo - Garantia bancária (COSEC - setembro 2017) * Mercado prioritário

Principais relações internacionais e regionais:

A China é membro, entre outros organismos, do Banco Asiático de Desenvolvimento ([Asian Development Bank – ADB](#)), do Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento ([European Bank for Reconstruction and Development – EBRD](#)), do Banco Africano de Desenvolvimento ([African Development Bank – AfDB](#)), do Banco de Compensações Internacionais ([Bank for International Settlements – BIS](#)), do novo Banco Asiático de Investimento em Infraestruturas ([Asian Infrastructure Investment Bank – AIIB](#)), da Área de Livre Comércio entre a Associação das Nações do Sudeste Asiático e a China ([ASEAN-China Free Trade Area – ACFTA](#)) e da Organização das Nações Unidas ([United Nations – UN](#)) e suas agências especializadas ([Funds, Programmes, Specialized Agencies and Others UN Entities](#)), de entre as quais se destaca o Banco Mundial ([World Bank Group](#)); Integra, ainda, a Organização Mundial de Comércio ([World Trade Organization – WTO](#)) desde 11 de dezembro de 2001.

A nível regional a China faz parte do Encontro Ásia-Europa ([Asia-Europe Meeting – ASEM](#)), do Fórum de Cooperação Económica da Ásia e do Pacífico ([Asia-Pacific Economic Cooperation – APEC](#)) e do Conselho de Cooperação Económica do Pacífico ([Pacific Economic Cooperation Council – PECC](#)). Em 2003, e com vista a facilitar a circulação de bens, a prestação de serviços e a realização investimentos, celebrou acordos bilaterais de comércio livre (*Closer Economic Partnership Arrangement – CEPA*) com [Hong Kong](#) e [Macau](#). Também assinou [Free Trade Agreements \(FTA\)](#), em vigor, com vários países ([Austrália](#), [Chile](#), [Coreia do Sul](#), [Costa Rica](#), [Islândia](#), [Nova Zelândia](#), [Paquistão](#), [Peru](#), [Singapura](#) e [Suíça](#)). Em fase de negociação encontram-se acordos a estabelecer com o [Conselho de Cooperação do Golfo Pérsico](#), [Geórgia](#), [Israel](#), [Noruega](#), [Sri Lanka](#), entre outros países.

Relacionamento com a União Europeia (UE):

As relações comerciais da República Popular da China com a União Europeia (UE) continuam a processar-se fundamentalmente no âmbito do [Acordo de Cooperação Comercial e Económica de 1985](#). Trata-se de um Acordo de natureza não preferencial, no sentido em que as concessões de vantagens ao comércio não excedem os limites consagrados pela OMC, traduzindo-se na aplicação da Cláusula da Nação Mais Favorecida ([Most-Favoured-Nation – MFN Treatment](#)). Em face da evolução verificada no quadro do relacionamento

UE/China, foram criadas condições para o desenvolvimento de uma cooperação de maior amplitude e alcance económico do que a prevista no Acordo de 1985. As negociações com vista à atualização deste instrumento bilateral foram lançadas em 2007, encontrando-se suspensas desde 2011 devido a divergências entre as partes. Não obstante, na 16.ª Cimeira UE/China, ocorrida a 21 de novembro de 2013, foi possível adotar uma parceria estratégica de cooperação ([EU-China 2020 Strategic Agenda for Cooperation](#)) que, entre outras matérias, enuncia o estabelecimento de negociações para a assinatura de um Acordo global sobre investimento através da criação de um quadro legal mais estável e transparente para os promotores comunitários na China, assim como uma liberalização progressiva nas áreas comercial e de investimento direto estrangeiro ([China-EU Investment Agreement](#)). Neste contexto já tiveram lugar 14 rondas de negociações, sendo que na última, realizada em Bruxelas de 11 a 14 de julho de 2017 ([Report of the 14th Round](#)), as partes abordaram (após terem acertado no início do ano sobre as linhas mestras enquadradoras do acordo – [EU and China Agree on Scope of the Future Investment Deal](#)) várias temáticas relevantes (ex.: necessidade de assegurar uma maior transparência nos procedimentos de investimento; garantir que os promotores tenham acesso ao quadro legal aplicável; definir as condições excecionais em que é possível recorrer o regime das expropriação, propor regras para a condução dos processos judiciais), procurando identificar soluções equilibradas, num esforço de alcançar avanços nas negociações em curso.

Mais informação sobre o relacionamento bilateral pode ser consultada nas seguintes páginas da Comissão Europeia: [EU Trade Relations with China \(September 2017\)](#); [Overview of FTA and Other Trade Negotiations – China Investment \(Updated July 2017\)](#); [Perguntas Frequentes sobre as Relações UE-China – Ficha Informativa \(junho 2017\)](#), bem como nos sites: *European External Action Service / EEAS* ([EU-China Relations Fact Sheet, July 2017](#)); e Conselho Europeu ([19th EU-China Summit, 1-2 June 2017](#)).

Ambiente de Negócios

Competitividade (Rank no Global Competitiveness Index 2016/17) - 28º	Facilidade de Negócios (Rank no Doing Business Rep. 2017) - 78º
Transparência (Rank no Corruption Perceptions Index 2016) - 79º	Ranking Global (EIU, entre 82 mercados) - 56º

2. Economia

2.1. Situação Económica e Perspetivas

A China regista o segundo maior produto interno bruto (PIB) mundial, em termos nominais, a seguir aos Estados Unidos da América (EUA) e situa-se na primeira posição em número de habitantes. Segundo dados estimados pelo EIU - *The Economist Intelligence Unit*, em 2016, a população era de 1 366 milhões de pessoas, sendo o PIB *per capita* de 8 220 USD.

A China tem desempenhado um papel fundamental no panorama económico e financeiro mundial, nomeadamente por três motivos: o seu crescimento tem sido considerado um dos principais “motores” da economia mundial; a magnitude do seu setor produtivo sustenta em larga medida o andamento da oferta mundial, designadamente em termos de preços de matérias-primas; e, por último, detém o maior montante de reservas financeiras do mundo, encontrando-se uma componente significativa das mesmas investidas em obrigações de longo prazo do Tesouro norte-americano.

Simultaneamente, a China passou de uma economia estatal e planificada para uma economia mais orientada para o mercado, encontrando-se num processo de transição de uma economia agrícola e rural para uma economia urbana, baseada na indústria e nos serviços, e de uma economia fechada para uma economia aberta às trocas internacionais de bens e de capital.

No que se refere à composição do PIB por setores atividade, os dados relativos a 2016 indicam que os serviços foram responsáveis por 51,6%, a indústria por 39,8% e o setor agrícola por 8,6%.

Embora se tenha verificado um certo abrandamento nestes últimos anos, a economia da China vinha registando taxas de crescimento consideráveis como resultado da reestruturação económica e da sua inserção no contexto internacional. No entanto, está a verificar-se uma mudança, em termos estruturais, na economia chinesa, passando de uma economia baseada na vertente industrial e nas exportações para uma situação em que o consumo interno e os serviços passam a ser importantes motores do seu crescimento económico.

Se em 2010 a China registou uma subida de 10,6% do PIB (acima do verificado nos dois anos anteriores), a partir de 2011 iniciou-se um ciclo de abrandamento deste indicador, reflexo da crise da economia mundial, apresentando, em 2016, um crescimento do PIB de 6,7% (EIU).

Registou-se um incremento do produto interno bruto de 6,9% no primeiro semestre de 2017, face ao período homólogo do ano anterior. Perspetiva-se, no entanto, que possa existir uma ligeira redução no ritmo de crescimento da atividade económica no segundo semestre do corrente ano, à medida que a política de crédito for sendo mais restritiva refletindo-se no mercado imobiliário, pelo que se prevê um acréscimo anual do PIB de 6,8%. Espera-se que possam contribuir para o ligeiro incremento do PIB em 2017, relativamente à percentagem do ano anterior, as elevadas despesas em infraestruturas e o aumento das exportações.

O EIU prevê que possa ocorrer uma desaceleração do crescimento da economia da China, em 2018, perspetivando um acréscimo do PIB, em termos reais, de 5,8%, devido, sobretudo, ao menor incremento da formação bruta de capital fixo (as taxas de crescimento do PIB previstas pelo FMI - Fundo Monetário Internacional para 2017 e 2018, são, respetivamente, de 6,6% e 6,2%).

Em 2016, com base em valores estimados, o acréscimo do consumo privado foi de 7,7%, sendo o incremento do consumo público de 9,3%. Para 2017, prevê-se que o crescimento do consumo privado

seja de 8,3% e que o acréscimo do consumo público se situe em 8,8%, sendo as taxas perspetivadas para 2018, respetivamente, de 7,6% e 8,4%.

O crescimento estimado da formação bruta de capital fixo foi de 6,2% em 2016, sendo o menor valor percentual dos últimos anos. O incremento deste indicador previsto para 2017 é de 5,8%, perspetivando o EIU que se possa registar, em 2018, uma percentagem de 3,6%.

A taxa de desemprego, em 2016, foi de 4,0% e o respetivo valor percentual previsto para 2017 situa-se em 4,3%.

A inflação média situou-se, em 2016, em 2,1%, sendo expectável que possam registar-se taxas inferiores em 2017 e 2018, respetivamente, de 1,5% e 1,8%, podendo contribuir para essa redução uma eventual entrada num ciclo descendente dos preços da carne de porco e uma política monetária mais restritiva. No entanto, o EIU prevê que a inflação possa subir em 2019 para 2,2%, e que a mesma possa atingir 3,0% em 2020.

De 2012 até 2014, o défice do setor público representou menos de 2,0% do PIB, passando, no entanto, para 3,4% em 2015 e 3,8% em 2016. Prevê-se que o défice aumente para 3,9% em 2017 e que as percentagens, de 2018 a 2020, se possam situar entre 4,1% e 4,4%.

Principais Indicadores Macroeconómicos

	Unidade	2014 ^a	2015 ^a	2016 ^a	2017 ^b	2018 ^b	2019 ^b
População	Milhões	1 355 ^c	1 361 ^c	1 366 ^c	1 372	1 378	1 385
PIB a preços de mercado ^d	10 ⁹ CNY	64 718	69 911	74 631	81 893	87 721	94 220
PIB a preços de mercado ^d	10 ⁹ USD	10 535	11 226	11 232	12 100	12 714	13 119
PIB <i>per capita</i>	USD	7 770 ^c	8 250 ^c	8 220 ^c	8 820	9 220	9 480
Crescimento real do PIB	%	7,3	6,9	6,7	6,8	5,8	6,1
Consumo privado	Var. %	7,9 ^c	7,2 ^c	7,7 ^c	8,3	7,6	7,3
Consumo público	Var. %	4,0 ^c	9,7 ^c	9,3 ^c	8,8	8,4	8,2
Formação bruta de capital fixo	Var. %	6,8 ^c	6,6 ^c	6,2 ^c	5,8	3,6	4,6
Taxa de desemprego	%	4,1	4,0	4,0	4,3	4,6	4,5
Taxa de inflação (média)	%	2,1	1,5	2,1	1,5	1,8	2,2
Saldo do setor público	% do PIB	-1,8	-3,4	-3,8	-3,9	-4,4	-4,3
Dívida pública (ilíquida)	% do PIB	39,9	42,6	46,2 ^c	49,3	52,0	54,4
Saldo da balança corrente	10 ⁹ USD	236,0	304,2	196,4	121,1	169,8	143,4
Saldo da balança corrente	% do PIB	2,2	2,7	1,7	1,0	1,3	1,1
Dívida externa	% do PIB	16,8	12,6	13,1 ^c	13,6	13,7	14,5
Taxa de câmbio (média)	1USD=xCNY	6,14	6,23	6,64	6,77	6,90	7,18

Fontes: The Economist Intelligence Unit (EIU); Fundo Monetário Internacional (FMI)

Notas: (a) Valores atuais; (b) Previsões; (c) Estimativas; (d) Inclui discrepância estatística
CNY - Yuan Renmimbi da China

A dívida pública ilíquida, em percentagem do PIB, passou de 39,9% em 2014 para um valor estimado de 46,2% em 2016, prevendo-se que continue a aumentar em 2017 (49,3%) e nos anos seguintes. O FMI perspetiva que a dívida pública ilíquida possa representar 52,0% do produto interno bruto em 2018.

O saldo da balança corrente representou 1,7% do PIB em 2016, prevendo o EIU valores percentuais de 1,0% para 2017 e 1,3% para 2018 e que a percentagem em 2020 e 2021 possa ser inferior a 1% (de 0,8%).

No décimo terceiro plano quinquenal, para o período 2016-2020, cujo principal objetivo é completar a transformação do padrão de crescimento económico do país, através do reajustamento da estrutura da economia visando a estabilização e um melhor crescimento, contempla igualmente, entre outros aspetos, o controlo dos preços, a melhoria das condições sociais, a realização de reformas, o desenvolvimento e a inovação.

2.2. Comércio Internacional

No âmbito das relações comerciais internacionais, de acordo com os dados da Organização Mundial do Comércio, a China passou a ser, em 2009, o primeiro exportador e o segundo importador a nível mundial.

As quotas da China nos valores globais das exportações e das importações, em 2016, foram, respetivamente, de 13,2% e 9,8%.

No *ranking* mundial de exportadores, situaram-se, igualmente, nas cinco primeiras posições, em 2016, os Estados Unidos da América (2ª posição, com uma quota de 9,1% no total), a Alemanha (3ª posição, com uma quota de 8,4%), o Japão (4ª posição, com uma quota de 4,0%) e os Países Baixos (5ª posição, com uma quota de 3,6%).

No que respeita ao *ranking* mundial de importadores, ficaram, igualmente, nas cinco primeiras posições, em 2016, os Estados Unidos da América (1ª posição, com uma quota de 13,9% no montante global), a Alemanha (3ª posição, com uma quota de 6,5%), o Reino Unido (4ª posição, com uma quota de 3,9%) e o Japão (5ª posição, com uma quota de 3,7%).

Segundo os dados do EIU, as exportações da China aumentaram em 2013 (+8,9%, face ano no anterior) e em 2014 (+4,4%), diminuindo em 2015 e em 2016 (variações percentuais, respetivamente, de -4,5% e -7,2%). As exportações foram de 1 989,5 mil milhões de USD em 2016, ficando aquém dos montantes dos três anos anteriores. A taxa média de crescimento anual, no período 2012-2016, foi de 0,4%.

Ao nível das importações, verificaram-se também acréscimos em 2013 (+7,7%) e em 2014 (+1,1%) e reduções em 2015 e em 2016 (variações percentuais, respetivamente, de -13,4% e -4,5%). O valor das importações passou de 1 661,9 mil milhões de USD em 2012 para 1 808,7 mil milhões de USD em 2014

e fixou-se em 1 495,4 mil milhões de USD em 2016. A variação média anual, nos últimos cinco anos, foi de -2,3%.

O saldo da balança comercial era de 311,6 mil milhões de USD em 2012, atingiu 576,2 mil milhões de USD em 2015 e situou-se em 494,1 mil milhões de USD em 2016. O coeficiente de cobertura das importações pelas exportações foi 133,0% em 2016, sendo o segundo valor mais elevado do período em análise.

Evolução da Balança Comercial

(10 ⁹ USD)	2012	2013	2014	2015	2016
Exportação fob ¹	1 973,5	2 148,6	2 243,8	2 142,8	1 989,5
Importação fob ¹	1 661,9	1 789,6	1 808,7	1 566,6	1 495,4
Saldo ¹	311,6	359,0	435,0	576,2	494,1
Coeficiente de cobertura (%) ¹	118,7	120,1	124,1	136,8	133,0
Posição no <i>ranking</i> mundial					
Como exportador ²	1 ^a	1 ^a	1 ^a	1 ^a	1 ^a
Como importador ²	2 ^a	2 ^a	2 ^a	2 ^a	2 ^a

Fontes: (1) The Economist Intelligence Unit (EIU); (2) Organização Mundial do Comércio (OMC)

As exportações e as importações representaram 31,0% do PIB em 2016, sendo a percentagem de 13,3%, considerando apenas as compras de bens ao exterior.

Tem vindo a crescer o peso das importações que têm em vista o consumo interno face às compras ao exterior de componentes para produtos que se destinam à exportação.

Em termos de parceiros comerciais da China, nos cinco principais clientes das suas exportações, segundo os dados do ITC - *International Trade Centre*, encontram-se três mercados asiáticos – Hong Kong (que funciona como entreposto comercial), o Japão e a Coreia do Sul – que absorveram, conjuntamente, aproximadamente 24% das vendas chinesas para o exterior em 2016. Se se acrescentar a parcela de 18,4% que corresponde aos Estados Unidos da América e a de 3,1% que respeita ao maior cliente europeu, a Alemanha, ficam identificados os destinos de cerca de 46% das exportações chinesas em 2016. Esses mercados mantiveram sempre as mesmas posições ao longo do período em análise (2014-2016).

As quotas dos EUA aumentaram nos últimos três anos, diminuíram os valores percentuais de Hong Kong e registaram oscilações as percentagens do Japão e da Alemanha. As quotas da Coreia do Sul, em 2015 e 2016, foram semelhantes, ficando ligeiramente acima do valor registado em 2014.

Relativamente aos países da Europa, posicionaram-se nos vinte primeiros lugares como clientes da China, em 2016, para além da Alemanha, os seguintes mercados: os Países Baixos (8º cliente, com um

peso de 2,7% no valor total), o Reino Unido (9º cliente, com um peso de 2,7%) e a Rússia (13º cliente, com um peso de 1,8%). O conjunto dos países da União Europeia representou 16,2% das exportações da China em 2016.

Principais Clientes

Mercado	2014		2015		2016	
	Quota (%)	Posição	Quota (%)	Posição	Quota (%)	Posição
Estados Unidos da América	17,0	1ª	18,0	1ª	18,4	1ª
Hong Kong	15,5	2ª	14,5	2ª	13,7	2ª
Japão	6,4	3ª	6,0	3ª	6,2	3ª
Coreia do Sul	4,3	4ª	4,5	4ª	4,5	4ª
Alemanha	3,1	5ª	3,0	5ª	3,1	5ª
Portugal	0,13	69ª	0,13	71ª	0,19	56ª

Fonte: International Trade Centre (ITC)

No que concerne aos principais fornecedores, a Coreia do Sul, o Japão e Taiwan ocuparam, em 2016, as três primeiras posições. O valor agregado destes mercados asiáticos foi de cerca de 28% do total. Os EUA situaram-se no quarto lugar (com uma percentagem de 8,5%) e a Alemanha no quinto (5,4%), representando os cinco mercados, em conjunto, aproximadamente 42% do montante global.

Desses mercados, apenas a Coreia do Sul e a Alemanha mantiveram as mesmas posições de 2014 a 2016. O Japão ficou em segundo lugar em 2014 e 2016, tendo descido à quarta posição em 2015. Taiwan ocupou o quarto lugar em 2014 e situou-se na terceira posição em 2015 e 2016. Os EUA subiram do terceiro lugar em 2014 para o segundo em 2015, descendo à quarta posição no ano seguinte.

As quotas do Japão e de Taiwan aumentaram nos últimos três anos, registando oscilações as percentagens referentes à Coreia do Sul, EUA e Alemanha.

Os países da Europa que se situaram nas vinte primeiras posições como fornecedores da China em 2016, para além da Alemanha, foram os seguintes: a Suíça (9º fornecedor, com um peso de 2,5% no montante global), a Rússia (12º fornecedor, com um peso de 2,0%), a França (15º fornecedor, com um peso de 1,4%) e o Reino Unido (18º fornecedor, com um peso de 1,2%). O conjunto dos países da União Europeia representou 13,1% das importações da China em 2016.

Principais Fornecedores

Mercado	2014		2015		2016	
	Quota (%)	Posição	Quota (%)	Posição	Quota (%)	Posição
Coreia do Sul	9,7	1 ^a	10,4	1 ^a	10,0	1 ^a
Japão	8,3	2 ^a	8,5	4 ^a	9,2	2 ^a
Taiwan	7,8	4 ^a	8,5	3 ^a	8,7	3 ^a
Estados Unidos da América	8,2	3 ^a	8,9	2 ^a	8,5	4 ^a
Alemanha	5,4	5 ^a	5,2	5 ^a	5,4	5 ^a
Portugal	0,08	71^a	0,09	67^a	0,10	66^a

Fonte: International Trade Centre (ITC)

Portugal, no contexto do comércio externo da China, em 2016, foi o 56º cliente, com uma quota de 0,19%, e o 66º fornecedor, com um valor percentual de 0,1%.

Nas trocas comerciais da China os principais produtos respeitam a maquinaria e equipamento diverso. A entrada considerável de investimento direto do exterior tem permitido um aumento significativo da exportação de produtos com maior valor acrescentado. Dessa forma, os produtos da indústria transformadora representam a grande maioria das exportações do mercado chinês, sendo de destacar a alteração da sua estrutura: de produtos com reduzida incorporação tecnológica para a montagem e produção de produtos eletrónicos. Esta mudança ocorreu, em parte, em resultado do investimento do exterior, em particular de empresas de Taiwan, do Japão e da Coreia do Sul.

Por outro lado, a China é atualmente um dos principais países importadores de petróleo. O rápido processo de industrialização que o país está a atravessar tornou-o num grande consumidor de matérias-primas em geral.

Principais Produtos Transacionados - 2016

Exportações / Setor	%	Importações / Setor	%
85 - Máquinas e equipamentos elétricos	26,4	85 - Máquinas e equipamentos elétricos	26,0
84 - Máquinas e equipamentos mecânicos	16,4	27 - Combustíveis e óleos minerais	11,1
94 - Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões, etc.	4,2	84 - Máquinas e equipamentos mecânicos	9,3
61 - Vestuário e seus acessórios de malha	3,5	26 - Minérios, escórias e cinzas	5,9
62 - Vestuário e seus acessórios exceto de malha	3,4	90 - Instrumentos e aparelhos de ótica, de medida, de controlo ou de precisão, etc.	5,8

Fonte: International Trade Centre (ITC)

No que se refere às exportações, as máquinas e equipamentos elétricos e mecânicos representaram cerca de 43% do valor global em 2016, seguindo-se o agrupamento relativo móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões, etc. (4,2%), vestuário e seus acessórios de malha (3,5%) e vestuário e seus

acessórios exceto de malha (3,4%). Estes grupos de produtos representaram, em conjunto, cerca de 54% das exportações nesse ano.

Numa análise mais em detalhe, a quatro dígitos da Nomenclatura Combinada, as cinco primeiras categorias de produtos exportados pela China foram as seguintes: aparelhos telefónicos, incluindo os telefones para redes celulares e para outras redes sem fio (9,6% do total em 2016); máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades e leitores magnéticos ou óticos (6,0%); circuitos integrados eletrónicos (2,9%); aparelhos de iluminação (incluindo os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições (1,4%); dispositivos de cristais líquidos que não constituam artigos compreendidos mais especificamente noutras posições (1,4%). O valor agregado destas categorias de produtos representou cerca de 21% das exportações em 2016.

Ao nível das importações, as máquinas e equipamentos elétricos representaram 26,0% do respetivo montante total em 2016, seguindo-se os combustíveis e óleos minerais (11,1%), as máquinas e equipamentos mecânicos (9,3%), os minérios, escórias e cinzas (5,9%) e os instrumentos e aparelhos de ótica, de medida, de controlo ou de precisão (5,8%). Estes grupos de produtos representaram, aproximadamente, 58% das importações nesse ano.

Numa análise em detalhe, a quatro dígitos da Nomenclatura Combinada, as cinco primeiras categorias de produtos importados pela China foram as seguintes: circuitos integrados eletrónicos (14,3% do valor global em 2016); óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos (7,3%); ouro (incluindo o ouro platinado), em formas brutas ou semimanufaturadas ou em pó (4,0%); minérios de ferro e seus concentrados, incluindo as pirites de ferro ustuladas (cinzas de pirites) (3,7%); aparelhos telefónicos, incluindo os telefones para redes celulares e para outras redes sem fio (2,9%). O valor agregado destas categorias de produtos representou 32% das importações em 2016.

2.3. Investimento Estrangeiro

A China é um dos mercados mais importantes a nível mundial enquanto recetor de investimento direto do exterior (IDE) e também como emissor de investimento direto no exterior.

Enquanto recetora de investimento direto do exterior, a China, nos últimos cinco anos, situou-se quase sempre nas três primeiras posições do respetivo *ranking* mundial, tendo ocupado o quarto lugar em 2015. Em 2016, o país posicionou-se no terceiro lugar, ficando a seguir aos Estados Unidos da América e ao Reino Unido.

De acordo com os dados da UNCTAD (*World Investment Report 2017*), o investimento direto do exterior na China aumentou de cerca de 121,1 mil milhões de USD em 2012 para 135,6 mil milhões de USD em 2015, diminuindo para 133,7 mil milhões de USD em 2016. O valor médio anual do IDE, no período 2012-2016, foi, aproximadamente, de 128,6 mil milhões de USD. O montante de investimento direto do exterior representou 7,7% do respetivo total a nível mundial em 2016.

Segundo os dados do EIU, o peso do IDE no PIB foi de 1,5% em 2016, situando-se a respetiva percentagem em relação à formação bruta de capital fixo em 3,6%.

Segundo estatísticas locais, os dez principais emissores de investimento direto do exterior na China, em 2016, foram Hong Kong (69,2% do respetivo montante total), Singapura (4,9%), a Coreia do Sul (3,8%), os EUA (3,0%), Taiwan (2,9%), Macau (2,8%), o Japão (2,5%), a Alemanha (2,2%), o Reino Unido (1,8%) e o Luxemburgo (1,1%).

Enquanto emissor de investimento direto no exterior, a China situou-se, no período 2012-2016, nas cinco primeiras posições no *ranking* a nível mundial (UNCTAD - *World Investment Report 2017*). No último ano, o país subiu ao segundo lugar, posicionando-se a seguir aos Estados Unidos da América.

Os valores do investimento direto no exterior aumentaram sempre ao longo do período em análise, passando de 87,8 mil milhões de USD em 2012 para 183,1 mil milhões de USD em 2016.

Investimento Direto

(10 ⁶ USD)	2012	2013	2014	2015	2016
Investimento do exterior na China	121 080	123 911	128 500	135 610	133 700
Investimento da China no exterior	87 804	107 844	123 120	127 560	183 100
Posição no <i>ranking</i> mundial					
Como recetor	3 ^a	2 ^a	2 ^a	4 ^a	3 ^a
Como emissor	4 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	2 ^a

Fonte: UNCTAD - World Investment Report 2017

Devido à crescente necessidade de recursos naturais, especialmente de petróleo, tem existido investimento chinês em países ricos nesse recurso dos continentes africano, asiático e americano.

2.4. Turismo

A China é atualmente um destino turístico bastante procurado. Por outro lado, o país ocupa a 15^a posição do *ranking* do *Travel & Tourism Competitiveness Report 2017* (*World Economic Forum*) face a um total de 136 mercados considerados, tendo subido duas posições em relação a 2015 (neste caso, num conjunto de 141 mercados).

Segundo os dados da *World Tourism Organization* (UNWTO), as entradas de turistas diminuíram em 2013 e em 2014 (variações percentuais, respetivamente, de -3,5% e -0,1%), aumentando em 2015 (+2,3%) e em 2016 (+4,2%, sendo o número do último ano ainda provisório). O número de turistas passou de 57,7 milhões em 2012 para 55,6 milhões em 2014 e situou-se em cerca de 59,3 milhões em 2016. O crescimento médio anual, no período 2012-2016, foi de 0,7%.

Ao nível das receitas, não incluindo as de transporte, verificaram-se acréscimos em 2013 (+3,3%, face ao ano anterior) e em 2015 (+2,1%), diminuindo em 2014 e em 2016 (variações percentuais, respetivamente, de -14,7% e -1,2%, sendo o valor do último ano provisório). O montante das receitas era de 50 mil milhões de USD em 2012, atingiu cerca de 51,7 mil milhões de USD em 2013 e fixou-se em 44,4 mil milhões de USD em 2016. A taxa média de variação anual, ao longo do período em análise, foi de -2,6%.

A China ocupou o quarto lugar no *ranking* mundial, em termos de receitas, em 2016 (os dados são provisórios), os Estados Unidos da América situaram-se no primeiro lugar e a Espanha e a Tailândia ocuparam, respetivamente, a segunda e terceira posições.

Indicadores do Turismo

	2012	2013	2014	2015	2016*
Turistas (10 ³)	57 725	55 686	55 622	56 886	59 270
Receitas ^a (10 ⁶ USD)	50 028	51 664	44 044	44 969	44 432

Fonte: World Tourism Organization (UNWTO)

Notas: (a) Não estão incluídas as receitas de transporte; (*) Dados provisórios

Como mercado emissor, o número de turistas da China continental que se deslocaram ao exterior aumentou de cerca de 83,2 mil milhões de USD em 2012 para, aproximadamente, 116,9 mil milhões de USD em 2015.

As despesas relativas a turistas da China continental no exterior, não incluindo as de transporte, aumentaram 26,1% em 2013, relativamente ao ano anterior, e 76,8% em 2014, registando acréscimos em 2015 e em 2016, respetivamente, de 9,9% e 4,5% (o valor do último ano é provisório). Assim, o montante das despesas passou de cerca de 102 mil milhões de USD em 2012 para 261,1 mil milhões de USD em 2016. A taxa média de crescimento anual, no período 2012-2016, foi de 29,3%.

A China ocupou o primeiro lugar no *ranking* mundial de mercados emissores, em termos de despesas, em 2016 (os dados são provisórios), seguindo-se os Estados Unidos da América, a Alemanha e o Reino Unido.

3. Relações Económicas com Portugal

3.1. Comércio de Bens e Serviços

O mercado da China assume uma posição com algum relevo no contexto do comércio internacional português de bens e serviços. Em 2016, a quota da China foi de 1,1% enquanto cliente e de 2,4% como fornecedor.

Quota da China no Comércio Internacional Português de Bens e Serviços

	Unidade	2012	2013	2014	2015	2016
China como cliente de Portugal	% Export.	1,3	1,3	1,4	1,3	1,1
China como fornecedor de Portugal	% Import.	2,1	2,0	2,3	2,4	2,4

Fonte: Banco de Portugal

As exportações portuguesas de bens e serviços para a China aumentaram em 2013 (+7,1%, face ao ano anterior) e em 2014 (+10,4%), diminuindo em 2015 e em 2016 (variações percentuais, respetivamente, de -5,2% e -8,5%). O valor das exportações situou-se em 860,7 milhões de euros em 2016, tendo, nos últimos cinco anos, superado 900 milhões de euros os montantes de 2014 (991,6 milhões de euros) e 2015 (940,1 milhões de euros). O crescimento médio anual, no período 2012-2016, foi de 1,0%.

No que concerne às importações de bens e serviços, diminuíram em 2013 (uma variação percentual de -1,5%), aumentaram 16,5% em 2014, registando incrementos em 2015 e em 2016 (respetivamente, de 10,3% e 1,4%). O montante das importações passou de 1 356,2 milhões de euros em 2012 para 1 741,3 milhões de euros em 2016. A taxa média de crescimento anual, de 2012 a 2016, foi de 6,7%.

O saldo da balança comercial é desfavorável a Portugal. O défice era de 517,6 milhões de euros em 2012, desceu para 437,5 milhões de euros em 2013 e atingiu 880,7 milhões de euros em 2016.

O coeficiente de cobertura das importações pelas exportações situou-se em 49,4% em 2016, sendo o menor valor do período em análise.

Balança Comercial de Bens e Serviços de Portugal com a China

(10 ⁶ EUR)	2012	2013	2014	2015	2016	Var % 16/12 ^a	Var % 16/15 ^b
Exportações	838,6	898,5	991,6	940,1	860,7	1,0	-8,5
Importações	1 356,2	1 336,0	1 556,9	1 717,4	1 741,3	6,7	1,4
Saldo	-517,6	-437,5	-565,3	-777,3	-880,7	--	--
Coef. Cobertura (%)	61,8	67,3	63,7	54,7	49,4	--	--

Fonte: Banco de Portugal

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2012-2016

(b) Taxa de variação homóloga 2015-2016

Devido a diferenças metodológicas de apuramento, o valor referente a "Bens e Serviços" não corresponde à soma ["Bens" (INE) + "Serviços" (Banco de Portugal)]. Componente de Bens com base em dados INE, ajustados para valores f.o.b.

3.1.1. Comércio de Bens

No âmbito do comércio internacional de bens, o mercado chinês tem maior relevância como fornecedor do que enquanto cliente de Portugal.

Ao nível das exportações portuguesas para a China, a sua quota foi de 1,4% e esse país ocupou a décima primeira posição no *ranking* de clientes em 2016.

Em termos de importações, a quota da China situou-se em 3,0% do valor das compras portuguesas de bens provenientes do exterior em 2016, que foi a mais elevada dos últimos cinco anos. O país subiu ao sétimo lugar no *ranking* de fornecedores de Portugal em 2015, mantendo-se a mesma posição em 2016.

De janeiro a julho de 2017, a China foi o nosso 10º cliente, com uma quota de 1,5%, e o 6º fornecedor, sendo a respetiva percentagem de 2,9%.

Posição e Quota da China no Comércio Internacional Português de Bens

		2012	2013	2014	2015	2016	2017 jan/jul
China como cliente de Portugal	Posição	10ª	12ª	10ª	10ª	11ª	10ª
	% Export.	1,7	1,4	1,7	1,7	1,4	1,5
China como fornecedor de Portugal	Posição	9ª	9ª	8ª	7ª	7ª	6ª
	% Import.	2,5	2,4	2,7	2,9	3,0	2,9

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

Com base nos dados do INE, as exportações portuguesas para esse país diminuíram em 2013 (uma variação percentual de -15,5%, face ao ano anterior), aumentaram em 2014 (+27,7%) e registaram reduções em 2015 e em 2016 (variações percentuais, respetivamente, de -0,1% e -19,4%). O montante das nossas vendas de bens para a China era de 778 milhões de euros em 2012, passou para 657,5 milhões de euros em 2013, superou os 800 milhões de euros em 2014 e 2015 (respetivamente, valores de 839,7 milhões de euros e 838,7 milhões de euros) e fixou-se em 676,2 milhões de euros em 2016. A taxa média de variação anual, no período 2012-2016, foi de -1,8%.

No que se refere às importações, registou-se uma redução em 2013 (uma variação percentual de -1,5%) e verificaram-se acréscimos em 2014 (+16,7%), em 2015 e em 2016 (respetivamente, de 11,2% e 2,4%). O valor das importações passou de 1 391,3 milhões de euros em 2012 para 1 819,5 milhões de euros em 2016. O crescimento médio anual, de 2012 a 2016, foi de 7,2%.

O saldo da balança comercial é tradicionalmente desfavorável para Portugal. O défice era de 613,3 milhões de euros em 2012 e tem vindo a aumentar, sendo, em 2016, de 1 143,3 milhões de euros.

O coeficiente de cobertura das importações pelas exportações, no período em análise, situou-se acima de 50% em 2012 (55,9%) e em 2014 (52,5%), apresentando uma percentagem de 37,2% em 2016.

De janeiro a julho de 2017, as exportações portuguesas de bens para a China aumentaram 34,3%, face ao período homólogo do ano anterior, sendo o incremento das importações de 12,3%.

Balança Comercial de Bens de Portugal com a China

(10 ⁶ EUR)	2012	2013	2014	2015	2016	Var % 16/12 ^a	2016 jan/jul	2017 jan/jul	Var % 17/16 ^b
Exportações	778,0	657,5	839,7	838,7	676,2	-1,8	365,7	491,3	34,3
Importações	1 391,3	1 370,4	1 599,1	1 777,6	1 819,5	7,2	1 039,5	1 167,6	12,3
Saldo	-613,3	-712,9	-759,3	-938,9	-1 143,3	--	-673,8	-676,4	--
Coef. Cobertura (%)	55,9	48,0	52,5	47,2	37,2	--	35,2	42,1	--

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2012-2016

(b) Taxa de variação homóloga

(2012 a 2015: resultados definitivos; 2016: resultados provisórios; 2017: resultados preliminares)

De acordo com os dados do ITC (*International Trade Centre*), em 2016, o valor das importações da China de produtos provenientes de Portugal foi, aproximadamente, de 1,4 mil milhões de euros, situando-se o montante das exportações de bens da China para o nosso país em cerca de 3,6 mil milhões de euros, tendo-se registado taxas de crescimento, respetivamente, de 8,6% e 38,7%, relativamente ao ano anterior. Refira-se que existem grandes disparidades de valores entre as estatísticas portuguesas e chinesas (publicadas no ITC), devido essencialmente à diferença de critérios utilizados na compilação dos dados. As estatísticas em Portugal espelham as mercadorias exportadas pelos portos e aeroportos nacionais, não refletindo as mercadorias exportadas indiretamente através de outros países.

Relativamente à estrutura das exportações portuguesas para a China (segundo os dados do INE), surgem na primeira posição os veículos e outro material de transporte (22,1% do total em 2016). Seguiram-se os minerais e minérios (16,9%), as pastas celulósicas e papel (13,6%), as máquinas e aparelhos (11,4%), e os produtos alimentares (9,2%). Os cinco primeiros grupos de produtos representaram, em conjunto, 73% do valor global das nossas vendas para esse mercado no último ano.

Desses agrupamentos, as exportações de veículos e outro material de transporte e de minerais e minérios diminuíram em 2016, face ao ano anterior (variações percentuais, respetivamente, de -57,5% e -25,0%), o valor das máquinas e aparelhos aumentou 3,2% e registaram-se acréscimos muito significativos nas pastas celulósicas e papel (+56,4%) e nos produtos alimentares (+82,2%). Os incrementos das nossas vendas para esse país de pastas celulósicas e papel e de produtos alimentares, de 2012 para 2016, situaram-se, respetivamente, em 124,1% e 418,6%.

Numa análise mais em detalhe, a quatro dígitos da Nomenclatura Combinada, as cinco primeiras categorias de produtos exportados de Portugal para a China foram as seguintes: automóveis de passageiros e outros veículos de transporte de passageiros (21,0% do valor global em 2016); minérios de cobre e seus concentrados (9,7%); pastas químicas de madeira para dissolução (9,6%); cervejas de malte (6,0%); mármore, travertinos, granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria (4,8%). O valor agregado destas categorias de produtos representou cerca de 51% do total nesse ano.

De acordo com os dados do INE, o número de empresas portuguesas exportadoras de produtos para a China tem vindo a aumentar, passando de 1 031 em 2012 para 1 380 em 2016, sendo o crescimento, aproximadamente, de 34%.

Exportações por Grupos de Produtos

(10 ⁶ EUR)	2012	% Total 2012	2015	% Total 2015	2016	% Total 2016	Var % 16/15
Veículos e outro mat. transporte	412,7	53,0	351,8	41,9	149,5	22,1	-57,5
Minerais e minérios	124,9	16,1	152,1	18,1	114,1	16,9	-25,0
Pastas celulósicas e papel	41,2	5,3	59,0	7,0	92,3	13,6	56,4
Máquinas e aparelhos	50,2	6,4	74,6	8,9	76,9	11,4	3,2
Alimentares	12,0	1,5	34,3	4,1	62,4	9,2	82,2
Plásticos e borracha	19,2	2,5	32,6	3,9	31,1	4,6	-4,8
Madeira e cortiça	24,9	3,2	24,7	2,9	30,7	4,5	24,7
Metais comuns	30,7	3,9	21,4	2,5	23,1	3,4	8,1
Matérias têxteis	28,6	3,7	23,8	2,8	22,9	3,4	-3,6
Químicos	8,5	1,1	3,8	0,5	16,7	2,5	338,5
Instrumentos de ótica e precisão	4,1	0,5	12,4	1,5	13,8	2,0	11,8
Calçado	2,2	0,3	11,9	1,4	13,1	1,9	10,1
Agrícolas	3,4	0,4	7,1	0,8	8,4	1,2	18,5
Vestuário	5,1	0,7	9,7	1,2	7,1	1,1	-26,6
Peles e couros	3,4	0,4	3,6	0,4	2,0	0,3	-45,0
Combustíveis minerais	0,0	0,0	3,0	0,4	0,1	0,0	-96,9
Outros produtos (a)	6,9	0,9	13,1	1,6	11,9	1,8	-9,6
Total	778,0	100,0	838,7	100,0	676,2	100,0	-19,4

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

Nota: (a) Tabaco, chapéus, guarda-chuvas, pedras e metais preciosos, armas, mobiliário, brinquedos, obras de arte e obras diversas

No que respeita às importações portuguesas provenientes da China, na primeira posição situaram-se as máquinas e aparelhos (35,7% do montante global em 2016), seguindo-se os metais comuns (10,5%), o agrupamento de outros produtos (7,9%), as matérias têxteis (6,8%) e os produtos químicos (6,3%). Os cinco primeiros grupos de produtos representaram, em conjunto, cerca de 67% do respetivo valor total.

Desses agrupamentos, diminuíram em 2016, face ao ano anterior, as importações de metais comuns e de produtos químicos (variações percentuais, respetivamente, de -9,2% e -8,6%), registando-se acréscimos nas máquinas e aparelhos (+7,0%), nas matérias têxteis (+10,0%) e no grupo referente a outros produtos (+16,1%). De 2012 para 2016, as nossas compras de bens do agrupamento de outros produtos provenientes da China aumentaram 68,1%.

Numa análise mais em detalhe, a quatro dígitos da Nomenclatura Combinada, as cinco primeiras categorias de produtos importados da China foram as seguintes: aparelhos elétricos de sinalização

acústica ou visual, excluindo os das posições pautais 8512/30 (5,7% do total em 2016); aparelhos elétricos para telefonia ou telegrafia e videofones (4,6%); malas, sacos, estojos, bolsas, carteiras, etc., de couro natural, plástico, etc. (3,8%); produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados ou revestidos (3,1%); partes e acessórios dos veículos das posições 8711 a 8713 (2,8%). O valor agregado destas categorias de produtos representou 20% do respetivo montante global.

Importações por Grupos de Produtos

(10 ⁶ EUR)	2012	% Total 2012	2015	% Total 2015	2016	% Total 2016	Var % 16/15
Máquinas e aparelhos	491,1	35,3	607,1	34,2	649,5	35,7	7,0
Metais comuns	167,8	12,1	211,3	11,9	191,8	10,5	-9,2
Matérias têxteis	88,1	6,3	113,2	6,4	124,5	6,8	10,0
Químicos	95,1	6,8	126,0	7,1	115,2	6,3	-8,6
Agrícolas	77,1	5,5	85,8	4,8	93,6	5,1	9,0
Vestuário	93,1	6,7	101,9	5,7	92,2	5,1	-9,5
Plásticos e borracha	54,1	3,9	82,1	4,6	86,5	4,8	5,3
Peles e couros	36,3	2,6	69,5	3,9	70,7	3,9	1,7
Veículos e outro mat. transporte	52,7	3,8	73,6	4,1	68,3	3,8	-7,2
Calçado	46,9	3,4	67,2	3,8	59,1	3,2	-12,1
Instrumentos de ótica e precisão	51,8	3,7	48,4	2,7	51,7	2,8	6,9
Minerais e minérios	22,5	1,6	28,2	1,6	32,2	1,8	14,2
Alimentares	13,6	1,0	16,0	0,9	14,9	0,8	-6,9
Pastas celulósicas e papel	8,9	0,6	13,8	0,8	13,7	0,8	-0,7
Madeira e cortiça	6,7	0,5	9,6	0,5	10,9	0,6	13,1
Combustíveis minerais	0,4	0,0	0,6	0,0	1,4	0,1	132,1
Outros produtos (a)	85,2	6,1	123,3	6,9	143,2	7,9	16,1
Total	1 391,3	100,0	1 777,6	100,0	1 819,5	100,0	2,4

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

Nota: (a) Tabaco, chapéus, guarda-chuvas, pedras e metais preciosos, armas, mobiliário, brinquedos, obras de arte e obras diversas

3.1.2. Serviços

As exportações portuguesas de serviços para a China são pouco significativas, tendo maior relevância as importações provenientes desse país. As suas quotas enquanto cliente de Portugal foram sempre bastante inferiores às registadas como fornecedor, no período 2012-2016.

A quota da China no montante global das exportações portuguesas de serviços foi de 0,7% em 2016, verificando-se um valor percentual de 2,0% ao nível das importações.

Quota da China no Comércio Internacional Português de Serviços

	Unidade	2012	2013	2014	2015	2016
China como cliente de Portugal	% Export.	0,3	1,1	0,7	0,5	0,7
China como fornecedor de Portugal	% Import.	2,3	2,2	2,0	2,0	2,0

Fonte: Banco de Portugal

As exportações de serviços registaram acréscimos consideráveis em 2013 (+304,3%, face ao ano anterior) e em 2016 (+64,3%), diminuindo em 2014 e em 2015 (variações percentuais, respetivamente, de -33,8% e -26,5%). Assim, o respetivo montante era de 60,7 milhões de euros em 2012, passou para 245,4 milhões de euros em 2013 e situou-se em 196,2 milhões de euros em 2016. O crescimento médio anual, no período 2012-2016, foi de 77,1%.

Relativamente às importações, houve reduções em 2013 (uma variação percentual de -1,3%), em 2014 e em 2016 (variações percentuais, respetivamente, de -1,1% e -0,5%), registando-se um incremento em 2015 (+8,1%). O valor das importações, em 2016, foi de 258,6 milhões de euros, registando-se, em 2015, o montante mais elevado dos últimos cinco anos (259,9 milhões de euros). A taxa média de crescimento anual, no período em análise, foi de 1,3%.

O saldo da balança comercial de serviços, de 2012 a 2016, foi quase sempre desfavorável a Portugal, apresentando apenas um valor positivo em 2013 (2,2 milhões de euros). Em 2016, verificou-se um défice de 62,4 milhões de euros. O coeficiente de cobertura das importações pelas exportações oscilou entre 24,6% em 2012 e 100,9% em 2013, fixando-se em 75,9% em 2016.

Balança Comercial de Serviços de Portugal com a China

(10 ⁶ EUR)	2012	2013	2014	2015	2016	Var % 16/12 ^a	Var % 16/15 ^b
Exportações	60,7	245,4	162,5	119,4	196,2	77,1	64,3
Importações	246,5	243,2	240,4	259,9	258,6	1,3	-0,5
Saldo	-185,8	2,2	-77,9	-140,5	-62,4	--	--
Coef. Cobertura (%)	24,6	100,9	67,6	45,9	75,9	--	--

Fonte: Banco de Portugal

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2012-2016

(b) Taxa de variação homóloga 2015-2016

3.2. Investimento

Para o mercado chinês estão disponíveis apenas dados sobre o investimento direto da China em Portugal, encontrando-se a informação apresentada no âmbito do princípio direcional.

Fluxos de Investimento Direto entre Portugal e a China - Princípio Direcional

	2012	2013	2014	2015	2016	Var % 16/12 ^a	2016 jan/jun	2017 jan/jun	Var % 17/16 ^b
IDPE	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	--	n.d.	n.d.	--
IDE	0,4	133,5	724,5	495,8	518,8	§	327,5	287,2	-12,3
Líquido	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte: Banco de Portugal

Unidade: Variações líquidas em Milhões de Euros

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2012-2016; (b) Taxa de variação homóloga

§ - Coef. variação >= 1000% ou valor zero no período 2012-2015 (série 2012-2016) e/ou 2016 (jan/jun) (2016 jan/jun-2017 jan/jun)

Princípio Direcional: reflete a direção ou influência do investimento, isto é, o Investimento Direto de Portugal no Exterior (IDPE) e o Investimento Direto do Exterior em Portugal (IDE)

n.d. - não disponível

Com base nos dados do Banco de Portugal, o fluxo de investimento direto da China em Portugal, em 2016, foi de 518,8 milhões de euros, ficando aquém do montante registado em 2014 (724,5 milhões de euros), mas superando os valores registados em 2012 (um montante que não tem expressão), em 2013 e em 2015 (respetivamente, 133,5 e 495,8 milhões de euros).

No primeiro semestre de 2017 (última informação disponível), o investimento direto da China em Portugal situou-se em 287,2 milhões de euros, verificando-se uma variação percentual de -12,3% relativamente ao período homólogo do ano anterior.

Posição (stock) de Investimento Direto entre Portugal e a China- Princípio Direcional

	2012 dez	2013 dez	2014 dez	2015 dez	2016 dez	Var % 16/12 ^a	2016 jun	2017 jun	Var % 17/16 ^b
IDPE	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	--	n.d.	n.d.	--
% Tot Portugal	--	--	--	--	--	--	--	--	--
IDE	9,4	141,9	879,4	1 270,8	1 789,6	504,9	1 598,4	2 076,8	29,9
% Tot Portugal	0,0	0,2	0,9	1,2	1,6	--	1,4	1,7	--
Líquido	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte: Banco de Portugal

Unidade: Milhões de Euros (posições em fim de período)

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais 2012 dez-2016 dez; (b) Taxa de variação homóloga 2016 jun-2017 jun

Princípio Direcional: reflete a direção ou influência do investimento, isto é, o Investimento Direto de Portugal no Exterior (IDPE) e o Investimento Direto do Exterior em Portugal (IDE)

n.d. - não disponível

O *stock* de investimento direto da China em Portugal era de 1 789,6 milhões de euros em dezembro de 2016, representando 1,6% do montante global do IDE (investimento direto do exterior). Em junho de 2017, atingiu-se o valor de 2 076,8 milhões de euros e o peso no total do IDE subiu para 1,7%.

Não podemos, ainda, deixar de referir alguns investimentos significativos da China em Portugal que se têm verificado, nos últimos tempos, como por exemplo, as operações de aquisição das participações na

EDP e na REN pelos Grupos chineses *China Three Gorges* e *State Grid*, a aquisição pelo Grupo BEWG (*Beijing Entreprises Water Group*) da operação do Grupo francês *VEOLIA* no setor do tratamento de águas em Portugal, o Grupo chinês *FOSUN* que ganhou o processo de privatização de grande parte do capital relativo ao negócio segurador da Caixa Geral de Depósitos e tem uma participação no Millenium BCP e ainda a aquisição do Banco Espírito Santo Internacional pela *Haitong*.

Ainda de mencionar, no quadro do relacionamento económico entre Portugal e a China no domínio do investimento, a abertura em 2013 de uma sucursal do *Bank of China* em Lisboa.

3.3. Turismo

Os dados disponibilizados pelo Banco de Portugal, relativos ao período 2012-2016, revelam que a China tem pouca expressão enquanto mercado emissor de turistas para Portugal.

A quota das receitas referentes a turistas da China em Portugal, incluindo apenas a hotelaria global, foi de 0,57% do respetivo valor global em 2016, sendo a percentagem mais elevada dos últimos cinco anos.

As receitas (único indicador disponível) aumentaram sempre ao longo dos últimos cinco anos. Verificaram-se acréscimos consideráveis em 2013 (+199,4%, face ao ano anterior) e em 2014 (+57,9%), sendo os incrementos em 2015 e em 2016, respetivamente, de 14,7% e 16,2%. Assim, o montante das receitas passou de 11,4 milhões de euros em 2012 para 72 milhões de euros em 2016. A taxa média de crescimento anual, no período em análise, situou-se em 72,0%.

Turismo da China em Portugal

	2012	2013	2014	2015	2016	Var % 16/12 ^a	Var % 16/15 ^b
Receitas ^c (10 ⁶ EUR)	11,4	34,2	54,0	62,0	72,0	72,0	16,2
% do total ^d	0,13	0,37	0,52	0,54	0,57	--	--

Fonte: Banco de Portugal

Notas: (a) Média aritmética das taxas de crescimento anuais no período 2012-2016; (b) Taxa de variação homóloga 2015-2016;

(c) Inclui apenas a hotelaria global; (d) Refere-se ao total de estrangeiros

4. Condições Legais de Acesso ao Mercado

4.1 Regime Geral de Importação

Desde a sua adesão à OMC, em dezembro de 2001, a China tem envidado esforços na implementação de um conjunto de medidas tendentes a uma liberalização comercial e económica, diminuindo a lista de produtos sujeitos a contingentes, reduzindo as tarifas aduaneiras e dispensando uma variedade de bens da emissão de licenças de importação.

Com a publicação da [Foreign Trade Law](#), em vigor desde 1 de julho de 2004, foi consolidada a abertura deste setor, sendo permitido também às pessoas singulares (e não só às empresas) operarem na área do comércio externo, desde que devidamente registadas junto da [State Administration for Industry & Commerce of P.R. China \(SAIC\)](#), na dependência do [Ministry of Commerce \(MOFCOM\)](#).

O sistema de importação de bens na China, da responsabilidade do *Ministry of Commerce*, estabelece 3 categorias:

- *Permitted Goods* – Abrange a maior parte dos produtos, para os quais apenas é necessária a obtenção de licença de importação automática, para fins estatísticos – *Automatic Import Licence*;
- *Restricted Goods* – Os bens incluídos nesta categoria são monitorizados via quotas ou licenciamento não automático, por razões de segurança e saúde públicas, assim como proteção dos recursos naturais. Entre os produtos sujeitos a quotas tarifárias encontram-se: arroz; farinha; açúcar; algodão; quanto aos que necessitam de licença destacam-se os produtos eletrónicos usados e todos os que sejam suscetíveis de colocar em risco a camada de ozono;
- *Prohibited Goods* – Produtos químicos e resíduos tóxicos/perigosos, alguns bens em segunda mão, como vestuário e máquinas, e produtos alimentares suscetíveis de causar danos nos consumidores.

Os interessados podem aceder a mais informação nas seguintes páginas – [China's Import and Export Licensing Framework](#) / [China Foreign Trade, Customs Registration & Export Licence](#) / [Trade Regulations of China](#).

Refira-se, também, que uma grande variedade de mercadorias está sujeita a inspeção antes da realização do desalfandegamento. Da "Lista de Inspeção" constam produtos potencialmente perigosos para a saúde pública, ambiente e segurança nacional. Na importação destes produtos é obrigatória a apresentação de um certificado de inspeção, cuja emissão é da competência da [General Administration of Quality Supervision, Inspection and Quarantine of the PRC \(AQSIQ\)](#).

O envio de embalagens e material de suporte de carga (ex.: paletes; caixas; caixotes) de madeira de qualquer espécie (ex.: pinho; eucalipto; carvalho; choupo) deve apresentar marcação a atestar o tratamento da madeira, de acordo com o disposto no [Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto](#), alterado e republicado pelo [Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho](#), que, nos artigos 14.º a 21.º, define as medidas fitossanitárias e os procedimentos a seguir relativos ao material de embalagem de madeira não processada destinado a países terceiros, decorrentes da aplicação da Norma Internacional para as Medidas Fitossanitárias (NIMF) n.º 15, em Inglês [ISPM-15](#), aprovada pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura ([Food and Agriculture Organization of the United Nations – FAO](#)). Com vista à obtenção de mais informações e esclarecimentos, as empresas devem contactar a [Divisão de Inspeção Fitossanitária e de Materiais de Propagação Vegetativa](#), da Direção de Serviços de Sanidade Vegetal, da [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#). Consultar o respetivo *site* no tema – [Material de Embalagem de Madeira](#).

Podem, ainda, ser exigidos certificados de origem, solicitados pelo importador, instituição bancária ou por imposição da carta de crédito, ou outros certificados a obter pelo exportador (como por exemplo, certificados de análise). Nestes casos, o exportador deve questionar a secção consular da Embaixada da República Popular da China em Portugal sobre a exigência de legalização dos mesmos. Caso os serviços consulares refiram a necessidade de legalização prévia dos documentos junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) português, esta deve ser efetuada na [Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares \(SAC\), da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas \(MNE\)](#).

Em termos de procedimentos de despacho aduaneiro importa referir que, desde 1 de janeiro de 2011, qualquer agente económico na China (ex.: importador) tem de estar registado junto das autoridades aduaneiras [Customs Registration Number – CR](#). Por sua vez, os exportadores nacionais devem indicar nas faturas comerciais que acompanham as mercadorias para além do *Consignee CR n.º*, a posição pautal correta dos produtos (segundo o Sistema Harmonizado de Classificação e Designação de Mercadorias – *HS Code*) e preencher, de forma exata e pormenorizada, a descrição dos mesmos.

De mencionar, ainda, que a partir de 1 de outubro de 2012 é obrigatório o registo de exportadores e importadores de produtos alimentares (bebidas alcoólicas incluídas) para a China (Continental) junto da [AQSIQ](#). Neste sentido, foi disponibilizado um *website* – [Filing Management System for Exporters / Agents and Consignee of Imported Food](#) – para as empresas efetuarem o respetivo registo *online*, sendo que a informação relativa aos importadores chineses deve ser preenchida em chinês. É importante que as empresas estrangeiras exportadoras trabalhem em estreita colaboração com os agentes e/ou os importadores para concluir com sucesso este processo.

Em paralelo, a China implementou um sistema adicional de registo prévio obrigatório para os produtores de bens de origem animal provenientes de países habilitados a exportar (no caso de Portugal, produtos da pesca, aquicultura e lácteos) que é da responsabilidade da [Certification and Accreditation Administration of the People's Republic of China \(CNCA\)](#), uma vez aprovados os elementos de registo remetidos, nos devidos formulários, pela [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#), e que culminará com a inscrição do produto e produtor na [lista](#) publicada no respetivo Portal. Os bens cujo registo não esteja publicado nesta lista não poderão ser exportados para a China, independentemente de qual o agente exportador.

Só após a realização dos dois registos será possível emitir os certificados sanitários necessários à exportação dos bens. As empresas nacionais devem, para o efeito, estabelecer contacto com a [Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais da sua Zona](#) para efeitos de ser dada sequência ao processo prévio de registo do produtor e produto, bem como para a subsequente emissão dos referidos certificados sanitários de exportação, os quais devem obrigatoriamente acompanhar cada operação de exportação e ser emitidos por operação e por tipo de produto. Complementarmente sugere-se a consulta do [PowerPoint da autoria da DGAV – Exportação de Géneros Alimentícios para a China – Relações Comerciais, Requisitos e Procedimentos](#).

Na [Market Access Database \(MADB\)](#), da responsabilidade da Comissão Europeia, no tema – [Procedures and Formalities / Country Overview](#) – os empresários podem aceder (selecionar o mercado – *Country / China*, introduzir os códigos pautais dos produtos – *Product Code* – a 4 ou 6 dígitos e clicar em *HS-Code Search*) a informação sobre o tipo de documentação que deve acompanhar os bens a exportar.

Quanto à regulamentação técnica, de qualidade e segurança dos produtos, a China aplica um sistema de normalização próprio (estruturado em 4 níveis – *National Standards/GB Standards, Professional Standards/sectorial Standards, Local Standards/Provincial Standards e Enterprise Standards*), com componentes obrigatórias e voluntárias, que deverá ser conhecido das empresas externas por forma a que os bens possam ser colocados no mercado em condições de serem consumidos ([Standards Used in China](#)).

De referir que mais de uma centena de produtos (ex.: fios e cabos elétricos; motores de pequena potência; máquinas de soldar; eletrodomésticos; terminais de telecomunicações; veículos a motor; dispositivos médicos; brinquedos) estão submetidos a certificação obrigatória ([CCC – China Compulsory Certification](#)), em cumprimento de *National Standards/GB Standards*, necessitando da respetiva [CCC Mark / Catalogue of Products Subject to CCC Mark](#).

Para obtenção de informação na área da qualidade os interessados devem consultar o *site* da [Standardization Administration of China \(SAC\)](#), organismo responsável pela gestão, supervisão e coordenação do sistema nacional de qualidade, competindo-lhe, designadamente, a elaboração de normas nacionais (*GB Standards*) e a representação da China na [International Organization for Standardization \(ISO\)](#). Também é importante o acesso a informação constante dos *sites* – [EU SME Centre](#) e [Europe-China Standardization Information Platform \(CESIP\)](#).

No que respeita à etiquetagem e rotulagem existe legislação rigorosa a cumprir, nomeadamente no que respeita aos produtos alimentares ([Exporting Food Products in China: Labeling and Customs Inspections / What is a Compliant Chinese Label for Imported Pre-Packaged Food?](#)), que obriga a que todos os bens embalados (importados ou locais) sejam portadores de uma etiqueta com menção de informações várias (em mandarim, para além do inglês), nomeadamente, a designação dos produtos, os ingredientes utilizados, a marca comercial, o nome e a morada da empresa produtora, o número de registo do exportador, o país de origem e o prazo de validade, entre outras. Consultar na [MADB](#) o tema – [Procedures and Formalities / Country Overview / Packaging, Marking and Labelling Requirements](#).

Desde 20 de abril de 2012 que está em vigor a norma [GB 7718 - 2011](#) para os produtos alimentares pré-embalados em geral. As regras específicas para as bebidas alcoólicas constavam, até 1 de março de 2015 (data em que foi abolida), da norma [GB 10344 - 2005](#), sendo que o vinho está presentemente regulado pela norma [GB 15037 - 2006](#). O *site* [EU SME Centre](#) disponibiliza, para as empresas comunitárias (entre outra informação útil), um [Flash Guide – Importing Wine to China](#), assim como a publicação – [Food and Beverage Technical Requirements and Labelling – Guidelines](#). A rotulagem nutricional é obrigatória para certos bens alimentares; nesta matéria destaca-se a norma [GB 28050 - 2011](#) (em vigor desde 1 de janeiro de 2013). Existem, também, regras específicas para a etiquetagem de

cosméticos, produtos farmacêuticos, substâncias perigosas, bens sujeitos a certificação obrigatória (CCC) e pesticidas. A aprovação dos rótulos tem lugar na alfândega do posto de entrada, onde é verificada a conformidade dos produtos com as normas aplicáveis ([China Inspection & Quarantine Services – CIQ](#)).

Relativamente à segurança alimentar importa referir que teve lugar nos últimos dois anos uma reforma profunda da legislação em aplicação (que datava de 2009), tendo sido publicado um novo quadro jurídico ([Food Safety Law](#)), em vigor a 1 de outubro de 2015, que veio introduzir um controlo mais rigoroso e uma vigilância apertada sobre os produtos alimentares, assim como penas mais gravosas para os infratores. Os bens importados deverão cumprir (à semelhança dos produzidos no país) com as regras aí estabelecidas. Assumem um papel importante neste domínio as agências [China Food and Drug Administration \(CFDA\)](#) e [General Administration of Quality Supervision, Inspection and Quarantine of the PRC \(AQSIQ\)](#).

Destacar que dadas as múltiplas alterações legislativas em curso neste domínio é conveniente que as empresas contactem com especialistas no mercado que possam assegurar, para cada operação, que os requisitos regulamentares em vigor foram cumpridos/observados ([Exporting Food Products to China: A Step by Step Guide](#)).

De facto, assume uma importância crucial para as autoridades chinesas a continuação do trabalho de levantamento e revisão, de forma faseada, do quadro legislativo subjacente ao sistema de gestão da segurança alimentar na China, nomeadamente no que às regras de rotulagem diz respeito, no sentido de assegurar uma maior proteção dos consumidores e da saúde pública; também no decurso de 2017 foram objeto de elaboração/atualização várias normas/diplomas legais ([China's Food Safety System](#)), cujo conhecimento pelos agentes económicos se revela essencial, pelo que se indicam alguns *links* para consulta:

- [State Council Lays Out Key Tasks in Food Safety for 2017 \(April 2017, State Council\)](#);
- [China Issues Five-Year Plan on Food and Drug Safety \(February 2017, State Council\)](#);
- [China to Tighten Regulation on Food, Drugs \(February 2017, State Council\)](#);
- [Recent Regulatory Changes to Food Safety Laws in China \(August 2016, Lexology\)](#);
- [CCIC Europe B. V. \(China – Food Regulations & Labeling\)](#).

Ainda no âmbito dos produtos alimentares, e no que concerne a Portugal, com exceção dos produtos da pesca e da aquicultura e dos lácteos (leite e laticínios), ainda não é possível exportar para a China outros produtos de origem animal (ex.: carnes de suíno; carnes de aves) ou vegetal (ex.: citrinos; kiwis; maçãs; peras; uvas de mesa; arroz), encontrando-se a decorrer os respetivos processos de habilitação. As empresas nacionais interessadas em exportar estes produtos para a China devem inquirir, respetivamente, junto da [Divisão de Internacionalização e Mercados](#) e [Direção de Serviços de Sanidade Vegetal](#), da [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#), sobre a possibilidade da respetiva operação de exportação. As barreiras não tarifárias às exportações do setor agroalimentar podem ser consultadas no [Portal GlobalAgriMar](#) (“Facilitação da Exportação”, tema [“Constrangimentos à](#)

[Exportação](#)”), do [Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral – GPP \(Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural – MAFDR / Ministério do Mar – MM\)](#).

De notar que o facto de determinados produtos/países não constarem na listagem de constringimentos, não significa que Portugal esteja habilitado a exportar. Eventualmente, pode nunca ter existido qualquer intenção de exportação por parte de empresas nacionais (os operadores económicos estão obrigados a preencher o [Formulário de Exportação online](#)), condição indispensável para a [DGAV](#) iniciar o respetivo processo de habilitação.

Para melhor entendimento das várias fases destes processos, os interessados podem consultar, no Portal GlobalAgriMar, a apresentação esquemática sobre os processos de habilitação para a exportação de:

- [Animais, Produtos Animais e Produtos/Subprodutos de Origem Animal](#);
- [Vegetais e Produtos Vegetais com Risco Fitossanitário](#).

É igualmente importante o acesso a outra informação constante do *site* da DGAV:

- [Géneros Alimentícios de Origem Animal, Subprodutos e Produtos Derivados não Destinados à Alimentação Animal \(Procedimentos Gerais de Exportação\)](#);
- [Requisitos para Exportação – Mercado de Destino – China](#).

Relativamente à Pauta Aduaneira o país adotou o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH) e, como resultado da sua integração na OMC, as autoridades competentes procederam a sucessivas reduções nas taxas alfandegárias, calculadas numa base *ad valorem* sobre o valor *CIF* das mercadorias.

Para além dos direitos aduaneiros, os produtos estão ainda sujeitos ao Imposto sobre o Valor Acrescentado, às taxas de 17% (taxa normal), aplicável à generalidade dos bens e serviços, e de 11% (taxa mínima) para produtos essenciais (ex.: cereais; óleos vegetais; e outros produtos alimentares de primeira necessidade), determinados livros, revistas e periódicos e ao Imposto de Consumo sobre artigos de luxo (ex.: tabaco; bebidas alcoólicas; perfumes).

A tributação aduaneira incidente na importação de produtos na China pode ser consultada, por produto e de forma atualizada, na Base de Dados [Market Access Database \(MADB\)](#) já referida (clicar em [Tariffs](#); seleccionar o mercado – *Country / China*, introduzir os códigos pautais dos produtos – *Product Code* – a 4 ou 6 dígitos e clicar em *Search*). Aos produtos originários da União Europeia aplicam-se os direitos da coluna *MFN (Most-Favoured-Nation)*. Clicando no código pautal específico do produto (classificação mais desagregada) os interessados têm acesso a outras imposições fiscais para além dos direitos aduaneiros (ex.: IVA; Impostos de Consumo).

Não obstante os progressos verificados na simplificação do regime do comércio externo chinês, o acesso a este mercado ainda apresenta entraves significativos (consulta da *MADB*, no tema – [Trade Barriers/China](#)), como por exemplo:

- Necessidade de realização de procedimentos administrativos bilaterais complexos para a exportação de produtos de origem animal e vegetal, que envolvem a negociação de processos de habilitação lentos e morosos, que terminam com a aprovação de certificados sanitários/fitossanitários para a exportação, por grupo de produtos;
- Dificuldades técnicas ao nível do registo obrigatório *online* dos exportadores/importadores de bens alimentares;
- Falta de transparência/divergência (dada a insuficiente informação em inglês e às diversas interpretações locais) e problemas na determinação do valor aduaneiro;
- Necessidade de proceder ao registo ([China SFDA Regulations](#)) de vários produtos (ex.: farmacêuticos e dispositivos médicos; cosméticos; substâncias químicas, nomeadamente os fertilizantes; certo tipo de equipamento industrial);
- Complexidade dos procedimentos administrativos e de certificação obrigatória de produtos (sistema chinês de conformidade obrigatória de produtos dispendioso e demorado, sobretudo para as PME – [Compulsory Certification System – CCC](#));
- Deficiente proteção dos direitos de propriedade intelectual/industrial e litigância onerosa desses direitos ([Intellectual Property Rights \(IPRs\) and Enforcement](#)), embora estejam a ser promovidos esforços importantes no sentido de alterar a situação ([China Releases Plan on IPR Protection, Application](#));
- Riscos de ocorrência de fraudes na negociação com empresários locais.

Complementarmente, no contexto das cautelas a ter na abordagem deste mercado, importa mencionar que não existe qualquer obrigatoriedade legal de assinatura de um contrato presencial, pelo que a insistência ou sugestão desta formalidade por parte de potenciais clientes importadores pode constituir um sinal de alerta para uma situação fraudulenta. Mais, as empresas exportadoras devem atender ao facto de que constitui um risco fazer negócios à distância com base exclusivamente na troca de *e-mails*. É recomendável que os agentes económicos tomem medidas preventivas de despiste nos contactos com eventuais clientes chineses, como por exemplo: solicitar cópia de certificado de registo da empresa; testar os contactos disponibilizados; diligenciar no sentido de obter mais esclarecimentos e informação adicional sobre a empresa importadora; requerer indicação de outros clientes estrangeiros que possam fornecer referências; optar sempre pela carta de crédito irrevogável e confirmada como meio de pagamento.

Para [Due Diligence](#) aprofundadas as empresas deverão contratar serviços de empresas especializadas em idoneidade comercial, assim como escritórios de advogados com *partners* portugueses presentes na China, aconselhando-se que nunca assumam qualquer compromisso contratual sem recurso a apoio jurídico específico. O site [EU SME Centre](#) disponibiliza, nesta matéria, o guia prático – [Negotiating and Dealing with Chinese Business Partners](#) que aborda diversas questões sobre como negociar na China.

Acresce, ainda, a título de recomendações úteis para prevenir eventuais fraudes, a consulta do [Comunicado da Embaixada da China em Portugal](#) sobre a matéria, disponível no *site* da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa.

Mais informação pormenorizada sobre o regime de importação neste país asiático pode ser consultada acedendo aos seguintes *sites/publicações* ou artigos:

- [EU SME Centre](#) – Estrutura da UE criada com o objetivo de apoiar as empresas comunitárias no estabelecimento, desenvolvimento e manutenção de atividades comerciais no mercado chinês, facultar informação e conselhos gratuitos e confidenciais e prestar serviços de apoio prático de diversa natureza;
- [Import Customs Procedures in China \(August 2017, Santander Trade Portal\)](#);
- [China Briefing \(China's Import and Export Licensing Framework / Import-Export Taxes and Duties in China / Calculating Taxes and Duties for Import to China / Exporting Food Products to China: A Step by Step Guide\)](#);
- [Guidance – Overseas Business Risk – China \(August 2017, Gov.UK\)](#);
- [Trade Regulations of China \(April 2017, HKTDC Research\)](#);
- [Catalogues Related to Import and Export \(March 2017, Baker McKenzie\)](#);
- [Certificación CCC. China 2016 \(ICEX – España, Exportación e Inversiones\)](#);
- [Eyes Wide Open: Broader Due Diligence for a More Complex China Market \(August 2016, China Business Review, Magazine of US-China Business Council\)](#).

4.2. Regime de Investimento Estrangeiro

Com a entrada da China na OMC em dezembro de 2017, as autoridades governamentais comprometeram-se a desenvolver e implementar, de forma gradual e faseada, reformas significativas no respetivo ordenamento jurídico com vista a uma maior abertura do mercado, nomeadamente em matéria comercial, transações de capitais e investimento estrangeiro. Pretende-se, deste modo, introduzir melhorias no ambiente de negócios que permitam captar e atrair mais capital estrangeiro, apostando no reforço da segurança jurídica, no aumento da transparência de procedimentos e da simplificação de formalidades.

No contexto da política de investimento estrangeiro, o Governo central, através da [National Development and Reforms Commission \(NDRC\)](#), tutelada pelo Comité Central, e do [Ministry of Commerce \(MOFCOM\)](#) tem publicado, desde 1995, um conjunto de regras, objeto de alterações periódicas, que estabelecem orientações fundamentais para a entrada do investimento externo nos vários setores de atividade – Catálogo de Investimento Estrangeiro (*Catalogue for the Guidance of Foreign Investment Industries*), de acordo com as prioridades anunciadas para o desenvolvimento económico e social do país.

A 28 de junho de 2017 foi publicada a última revisão deste Catálogo/guia (*Catalogue for the Guidance of Foreign Investment Industries – 2017 Revision*), em vigor um mês depois, 28 de julho, e que atualiza a

Lista Negativa para o exercício de algumas atividades por parte dos investidores externos, restringe o número de medidas administrativas de acesso a outras e acrescenta novos setores na categoria de indústrias encorajadas, criando mais e novas oportunidades de negócio.

O Catálogo de 2015 determinava que o investimento estrangeiro a realizar no país era objeto de classificação em três categorias de atividades económicas: as encorajadas (*encouraged industries*); as restritas (*restricted industries*); e as proibidas (*prohibited industries*), sendo que todas as restantes que não se encontrassem incluídas nas categorias enunciadas, eram consideradas como autorizadas ou permitidas e o promotor externo gozava de um tratamento igualitário ao promotor nacional. Já o Catálogo 2017 prevê apenas duas categorias: atividades encorajadas e medidas administrativas especiais para a entrada de investimento estrangeiro (Lista Negativa); a Lista Negativa encontra-se, por sua vez, dividida em duas subcategorias: categorias restritas e proibidas.

Em comparação com a versão anterior, o Catálogo de 2017 regista uma redução significativa dos setores restritos, que passam a estar abertos aos promotores externos, designadamente: indústrias emergentes com implicações no setor automóvel; produção de equipamento para transporte ferroviário; fabricação de motocicletas; desenvolvimento de fontes de energia não convencional; serviço de transporte rodoviário de passageiros; serviços de contabilidade, auditoria e notação de risco.

Não obstante uma maior liberalização introduzida no Catálogo versão 2017, as autoridades governamentais consideraram que determinados setores sensíveis devem continuar a ser objeto de restrições (ex.: atividade bancária e de valores mobiliários; cuidados de saúde; telecomunicações). Estas podem consistir em exigências de constituição de parcerias com empresas locais, limites na detenção do capital social (casos em que necessitam de aprovação prévia por parte do *MOFCOM*), ou indústrias proibidas que estão completamente fechadas ao promotor externo (ex.: edição e publicação de produtos audiovisuais, livros, jornais e periódicos, assim como publicações eletrónicas; serviço de informações públicas via *Internet*; emissão de televisão por satélite; instituições de investigação nas áreas das ciências sociais).

Por outro lado, as atividades encorajadas foram revistas no sentido de uma maior abertura, tendo sido incluídas 6 novas áreas, que beneficiam de incentivos fiscais: fabricação de dispositivos de emergência médica avançados; pesquisa e desenvolvimento de produtos e dispositivos no domínio da realidade virtual; criação de infraestruturas de estacionamento nas cidades; desenvolvimento e produção de componentes-chave para dispositivos de impressão em 3D; construção de estações de reabastecimento de hidrogénio; e produção de sensores de monitorização hidrográfica.

No que concerne aos procedimentos e tramitação, as autoridades competentes reconhecendo as limitações verificadas no regime da aprovação casuística dos projetos, pelo *MOFCOM*, normalmente demorado e oneroso para grande parte dos investimentos estrangeiros, têm vindo a implementar medidas alternativas, nomeadamente através da criação de Zonas Francas e do estabelecimento de regras aplicáveis nesses territórios.

De facto, o conceito de Lista Negativa foi introduzido, numa base experimental, quando do lançamento do projeto-piloto – Zona Franca de Xangai (em 2013) e, posteriormente, estendido a outras Zonas. Em junho de 2017 esta Lista foi, igualmente, objeto de atualização ([New Negative List for FTZ Foreign Investment – 2017 Version](#)), à semelhança do Catálogo versão 2017, tendo entrado em vigor a 10 de julho e substituindo a versão de 2015.

Apesar da abertura que representa para os investidores estrangeiros a publicação do Catálogo 2017, a China tem sido alvo de críticas por parte de Bruxelas, dada à falta de reciprocidade no acesso ao mercado. De facto, as empresas chinesas acedem livremente ao mercado da UE, ao contrário do que sucede com as comunitárias que enfrentam obstáculos e barreiras ao investimento estrangeiro na China em vários setores de atividade (ex.: prestação de serviços jurídicos; setor bancário e telecomunicações). Recentemente, a Câmara de Comércio da UE na China apelou a Pequim para uma mais rápida aceleração de reformas com vista a melhorar o ambiente de negócios, reduzir o peso das empresas estatais e simplificar a regulamentação publicada, nomeadamente o Catálogo 2017; também é sugerida a eliminação da respetiva Lista Negativa (complexa e de difícil interpretação) por uma versão mais simplificada e curta.

Esclarecimentos pormenorizados sobre a reforma legal a implementar na China, nomeadamente no que respeita ao Catálogo 2017 e à Lista Negativa Nacional (assim como ao quadro jurídico aplicável nas FTZ e respetiva Lista Negativa), podem ser obtidos através da consulta dos seguintes *links*:

- [China: Development on China's Negative List, FI Access \(September 2017, Mondaq\);](#)
- [Investment Opportunities in China Open Up Following Regulatory Changes \(September 2017, China Briefing\);](#)
- [China to Promote Foreign Investment Growth \(August 2017, State Council\);](#)
- [Highlights of China's 2017 Foreign Investment Catalogue \(August 2017, Rajah & Tann Singapore LLP\);](#)
- [China's 2017 Foreign Investment Catalogue Opens Access to New Industries \(July 2017, China Briefing\);](#)
- [China – The New “Negative List” for Foreign Investment \(July 2017, King & Wood Mallesons\);](#)
- [China Introduces New Negative List for FTZ Foreign Investment \(June 2017, State Council\);](#)
- [China's New FTZ Negative List Removes Restrictions on Foreign Investment \(June 2017, China Briefing\);](#)
- [China to Further Simplify Business Registration System \(May 2017, State Council\);](#)
- [China Seeks FDI with Favorable Policies \(February 2017, State Council\).](#)

Importa ainda referir que em 2016 o Governo publicou alterações à legislação em vigor em matéria de investimento estrangeiro, tendo também estabelecido novas regras, com vista a melhorar e facilitar a realização de negócios para os promotores externos. Assim, a 3 de setembro de 2016 foram aprovadas modificações (*Amendments*) que vão exigir uma série de atualizações nos principais atos jurídicos aplicáveis às empresas estrangeiras (*Foreign-Invested Enterprises – FIEs*): *Wholly Foreign-owned Enterprise Law* (Lei que regula as sociedades cujo capital é totalmente detido por estrangeiros); *Sino-*

Foreign Equity Joint Venture Enterprise (Lei que disciplina a *Joint Venture* de Capital); e a *Sino-Foreign Cooperative Joint Venture Enterprise* (Lei que estabelece o regime legal da *Joint Venture* Contratual) e que entraram em vigor a 1 de outubro de 2016.

De acordo com as alterações publicadas, a aprovação exigida pelo MOFCOM ou delegações locais (regime de análise casuística) já não é necessária quando da criação de uma nova *FIE*; o mesmo se verifica para uma variedade de vicissitudes que surgem no decurso da vida de uma sociedade estrangeira já constituída (ex.: modificações de capital social; alterações ou cessação de contratos de sociedade / contratos de *Joint Venture*), bastando cumprir um procedimento simples de Reporte de Informação (*Filing Regime*), salvo quando o setor de atividade da empresa esteja incluído na Lista Negativa (*Negative List*).

A 8 de outubro de 2016, o MOFCOM emitiu, também, as *Interim Measures on Administration of Filing in Respect of Establishment and Changes of Foreign-Invested Enterprises (MOFCOM Measures)* que definem os procedimentos detalhados para o *Filing Regime* (Sistema de Reporte de Informação) a observar pelos investidores estrangeiros que deverão submeter a documentação a apresentar eletronicamente, para ser analisada e processada por delegações municipais ou estaduais do MOFCOM no prazo de três dias úteis, em substituição do sistema de aprovação casuística dos projetos ([FIE Registration Reform](#)).

Para o estabelecimento de um novo *FIE*, o procedimento deve ser concluído no prazo de 30 dias após a respetiva constituição. No caso de mudanças verificadas ao nível de dados da empresa após a sua formação (ex.: alterações na informação básica; mudança de participação societária; transferência de ativos), o Reporte de Informação deve ser concluído no prazo de 30 dias após a respetiva alteração.

Relativamente à criação de uma empresa existem várias formas legais, sendo que é possível estabelecer uma sociedade na China apenas com capital estrangeiro. Para o exercício de algumas atividades (*restricted industries*) é obrigatória a participação (minoritária ou não) de um sócio local. Independentemente do que está estabelecido na lei a criação de uma *Joint Venture* é uma opção interessante e útil para o promotor estrangeiro.

Quanto aos incentivos ao investimento o atual quadro legal prevê a concessão de vários apoios, de entre os quais se destacam: taxa reduzida de 15% para empresas de elevado potencial tecnológico; deduções com despesas no exercício de atividades de investigação e desenvolvimento; créditos fiscais aos investimentos efetuados em áreas como a proteção do meio ambiente, energia e conservação da água; isenções fiscais no caso de transferências de tecnologia e operações de investimento realizadas em infraestruturas, na agricultura e indústria pesqueira; ajudas ao desenvolvimento das PME ([China Taxation and Investment in China / Guía de Incentivos a la Implantación en China](#)).

De referir, ainda, que a partir da década de 80, foram instituídos diversos pólos de investimento, de que se destacam as Zonas Económicas Especiais ([Special Economic Zones – SEZ](#)), onde se desenvolvem praticamente todas as formas de atividade económica com carácter permanente, e as Zonas de

Desenvolvimento Económico e Tecnológico ([National Economic and Technological Development Zones – NETDZ](#)), vocacionadas para acolher projetos industriais de alta tecnologia e objeto, no início de 2017, de uma reforma com vista a melhorar o ambiente de negócios ([Guideline on Development Zones](#)).

Existem, igualmente, Zonas Francas ([Free Trade Zones – FTZ](#)) que beneficiam de um regime especial, que se traduz na isenção do pagamento de impostos sobre as importações e facilidades de armazenamento dos produtos, entre outros benefícios para os promotores estrangeiros que aí queiram estabelecer as suas empresas. A Zona Franca de Xangai foi inaugurada em setembro de 2013 ([China-Shanghai Pilot Free Trade Zone – SHFTZ](#)), sendo que em dezembro do mesmo ano foi anunciado o estabelecimento de mais 3 ([Three New Free Trade Zones in Tianjin, Guangdong and Fujian](#)), bem como o desenvolvimento da Zona Franca de Xangai e a simplificação dos procedimentos dos projetos de investimento ([China Announces Locations of New Free Trade Zones, Expands Shanghai FTZ](#)). A 31 de março de 2017 o *State Council* aprovou a implementação de mais [7 New Free Trade Zones](#) nas províncias de *Liaoning, Zhejiang, Henan, Hubei, Sichuan, Shaanxi* e *Chongqing Municipality*, em funcionamento a 1 de abril, perfazendo 11 FTZ ([Current Landscape of Free Trade Zones in China](#)).

Dado que as alterações verificadas/reformas implementadas ou a implementar são recentes e que a interpretação da legislação em vigor (ou a publicar) nem sempre tem contornos lineares/transparentes, é previsível que se verifiquem situações de incerteza e insegurança jurídicas, sendo aconselhável e prudente que as empresas portuguesas recorram sempre à contratação de assessoria local especializada (técnico-jurídica) para obtenção de esclarecimentos e orientações para a realização dos seus projetos ([An Introduction to Doing Business in China](#)).

No contexto das reformas legais empreendidas nos últimos anos pelas autoridades chinesas com vista a modernizar o ambiente de negócios e a promover a abertura do mercado ([WTO Review: EU Calls on China to Deepen Reforms and Further Open Up Economy](#)), importa destacar, para além das alterações em curso já referidas na área do regime jurídico do investimento estrangeiro:

- **Publicação da Lei do Imposto de Rendimento sobre as Sociedades**
([PRC Corporate Income Tax Law](#))

Em vigor desde 1 de janeiro de 2008, a [Enterprise Income Tax Law](#) (publicada a 16 de março de 2007), tem por objetivo principal equiparar a taxa do Imposto de Rendimento aplicável sobre as empresas estrangeiras e chinesas, deixando de distinguir a origem do capital na criação de uma empresa. A taxa uniforme é de 25% (para as PME 20% ou 10%, no caso de cumprimento de certos requisitos legais), sendo que as empresas do setor das novas tecnologias e aquelas que se encontram situadas em determinadas regiões beneficiárias de incentivos/apoios, com vista à sua promoção e atratividade, estão sujeitas a uma taxa de 15% ([China Highlights / China – Tax Guide / China – Corporate Tax 2017](#)).

- **Reforma do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

[\(China VAT Pilot Reform\)](#)

O Plano quinquenal (2012-2016), aprovado pelo Congresso Nacional, pretendeu uniformizar os impostos indiretos existentes na China: *BT (Business Tax)* e *VAT (Value-Added Tax)*. Antes da reforma fiscal, o *VAT* incidia sobre as vendas realizadas a nível interno, importações de bens e sobre a prestação de serviços de processamento, reparação e substituição, a taxas de 13% e 17%; por sua vez, o *BT* recaía sobre os restantes serviços (ex.: transportes; construção; serviços financeiros e seguradoras), a taxas de 3% e 5%, assim como sobre os bens imóveis, com uma taxa máxima de 20% sobre a indústria de entretenimento e diversão.

A reforma (iniciada em 2012) visou substituir, de forma gradual, o *BT* pelo *VAT*, eliminando a diferença de tratamento entre a venda de bens e as prestações de serviços, de modo a permitir ganhos de competitividade e eficiência no setor dos serviços. Na fase inicial, a *VAT Pilot Reform*, incidiu apenas sobre alguns serviços (setor da indústria de transportes e serviços tecnológicos avançados) e em determinadas províncias (ex.: Xangai); em agosto de 2013 a reforma alcançou uma dimensão nacional, tendo sido adicionados novos setores no seu âmbito de aplicação (ex.: a partir de janeiro de 2014, os serviços de telecomunicações; em maio de 2016 os serviços financeiros, a construção e o setor imobiliário). A revisão do Imposto sobre o valor Acrescentado terminou em maio de 2016, tendo sido considerada a maior reforma fiscal ocorrida na China nos últimos 20 anos ([Nation to Expand Value-Added Tax Reform](#) / [China to Expand VAT Reform](#) / [China VAT Reform](#)).

Os ajustamentos no IVA que tiveram lugar em 2017 e entraram em vigor a 1 de julho, nomeadamente ao nível das taxas aplicáveis, fazem parte de um plano mais geral de simplificação do sistema fiscal do país (agilização de procedimentos e recurso a tecnologias de informação), que tem em vista a diminuição dos custos das empresas e o aumento do emprego. Entre maio de 2016 e junho de 2017 os resultados desta política foram muito positivos, tendo-se registado uma redução da tributação sobre as empresas ([China Regulatory Brief: Six News Tax Cut Measures for 2017, Key Tasks for Economic System Reform](#) / [An Overview of China's VAT Reform](#) / [China to Deepen VAT Tax Reform to Boost Economy](#)).

- **Legislação sobre Marcas**

[\(China Adopts New Trademark Law, China Briefing\)](#)

Publicada em agosto de 2013, consiste na terceira alteração à Lei das Marcas que entrou em vigor a 1 de maio de 2014 ([China's New Trademark Law to Come Into Effect May 1](#)) e que se consubstancia na introdução de várias reformas no respetivo regime legal, no sentido de uma maior transparência e segurança jurídica. Importa notar que não obstante se tenha registado uma melhoria recente no sistema legal de proteção da propriedade intelectual e industrial (PI) na China, as empresas continuam a debater-se com problemas e dificuldades, muitas vezes resolvidos apenas a nível judicial ([China Issues White Paper on Intellectual Property Protection](#) / [Bad Faith](#)

[Trademark Registration](#) / [The Long and Winding Road of IPR Protection in China](#) / [China's First IP Protection Center](#) / [China Releases Plan on IPR Protection, Application](#).

No site [Intellectual Property Protection in China \(IP Law\)](#) os interessados podem consultar (em inglês) a regulamentação existente sobre o setor, bem como as propostas legislativas que se encontram em análise e discussão.

Referir, ainda, que a Lei das Patentes também foi objeto de alterações que ainda não foram publicadas ([China to Amend its Patent Law](#)), embora tenham entrado em vigor, a 1 de abril de 2017, as [Guidelines for Patent Examination](#) que abrangem, designadamente, matérias relacionadas com a proteção de modelos comerciais e programas informáticos ([China Revises Guidelines for Patent Examination](#) / [New Amendments to SIPO'S Guidelines for Patent Examination](#)).

- **Alterações à Legislação Laboral**
([Labor Contract Law](#))

Em vigor desde 1 de janeiro de 2008, esta revisão da legislação laboral visou reformular, de forma significativa, o relacionamento entre trabalhador/entidade patronal, incidindo a sua aplicação sobre todas as empresas, independentemente da dimensão ou do número de trabalhadores. Do conjunto das medidas estabelecidas, destacam-se: o contrato de trabalho deve ser redigido por escrito, sob pena de penalização; todos os trabalhadores devem ter acesso a um manual informativo onde se encontram previstas as condições de trabalho a que estão sujeitos; o contrato a termo passa a estar submetido a restrições no que respeita à sua renovação (a entidade patronal apenas pode efetuar duas renovações) – [Designing a Labor Contract in China](#) / [Employment & Labour Law 2017](#) / [Employment Law Overview 2017](#).

A Lei Laboral tem sido objeto de várias alterações nos últimos anos, na sequência de pressões dos sindicatos. Em 28 de dezembro de 2012 o Congresso adotou a *Decision on Revising the Labor Contract Law of the People's Republic of China (Order n.º 73 of the PRC President)*, em vigor a 1 de julho de 2013, com o objetivo de limitar a contratação de trabalhadores de forma independente e flexível (*labor dispatch*), por forma a assegurar uma melhor proteção e igualdade das condições laborais destes trabalhadores, nomeadamente a nível salarial ([China Revises Labor contract Law](#) / [China Amends Labor Contract Law to Eliminate Labor Dispatch Abuse](#)).

Em 2014 foi publicada regulamentação pelo *Ministry of Human Resources and Social Security (MOHRSS)* – [Interim Provisions on Labor Dispatch](#) –, que introduziu novos desafios na gestão de recursos humanos para as empresas, sobretudo estrangeiras, ao procurar restringir os abusos praticados no âmbito do *labor dispatch*, propondo abordagens alternativas, nomeadamente o recurso ao *outsourcing*, e cuja implementação (após um período transitório de 2 anos) terminou em março de 2016 ([China's Labor Dispatch Laws Come into Effect, Signalling Sweeping Change for Employment Structures](#) / [Labor Dispatch Services](#)).

- **Lei de Segurança Social**
([China's Social Security System](#))

Publicada a 28 de outubro de 2010, e em vigor a 1 de julho de 2011, a reforma sobre a Segurança Social procurou enquadrar, de forma unitária, uma matéria que estava dispersa e fragmentada por diversos regulamentos, conferindo-lhe maior transparência e clareza ([New Social Insurance Law Aims to Improve Social Welfare System in China](#) / [Effect on China's New Social Insurance Law on Foreign Employees / Employers](#)). Já no início de 2017 foram tomadas medidas com vista à proteção dos trabalhadores, nomeadamente benefícios sociais ([China Employment Update](#)).

Referir que o sistema de segurança social na China é baseado em diretrizes emanadas do Governo central, embora com especificidades a nível provincial. Tendo em conta as variações resultantes da multiplicidade de regulamentos emitidos pelos diferentes governos locais, é grande a complexidade legislativa para determinar, na prática, as contribuições de cada empresa para a segurança social e os direitos que assistem aos trabalhadores nesta matéria, não obstante os custos laborais dos empregadores sejam considerados elevados na China. Por forma a reduzir estes encargos, o *Ministry of Human Resources and Social Security* emitiu, a 14 de abril de 2016, uma orientação a implementar, de forma progressiva, nos próximos 5 anos ([Interim Reduction of Social Insurance Contribution Rates](#) / [China Lowers Social Security Contribution Rules](#)).

As empresas estrangeiras deverão prevenir eventuais dificuldades recorrendo a assessoria especializada para obtenção dos necessários esclarecimentos quanto às obrigações a observar ([Social Security in China: What a Foreign Company Needs to Know](#) / [Human Resources and Payroll in China](#) / [China Employment and Labor Disputes: Anticipate the Unexpected](#)).

- **Alteração à Lei de Proteção do Consumidor**
([China Amends Consumer Protection Law after 20 Years](#))

Em vigor desde 15 de março de 2014, a Lei de Proteção do Consumidor revista ([Consumer Protection Law](#)) foi aprovada no Parlamento, a 25 de outubro de 2013, com o objetivo de introduzir diversas melhorias na proteção legítima dos direitos dos consumidores em áreas como o comércio eletrónico (compras *online*) que não estava regulamentado quando da publicação inicial da lei (1993), entre outras ([China's Consumer Law](#)).

Para informações adicionais sobre o quadro legal do investimento estrangeiro, formas de estabelecimento, sistema fiscal, aspetos laborais e incentivos, os interessados podem consultar as seguintes publicações / sites:

- [China – Invest Environment \(FDI\)](#);
- [Doing Business in China / Investment / Law and Regulations \(State Council\)](#);
- [Doing Business in China 2017 \(World Bank Group\)](#);
- [China's Legal System \(August 2017, State Council\)](#);

- [A Guide to Do Business in China \(August 2017\) / What Will Become of Foreign Investment in China Under the New Record-Filing System? \(August 2017, King & Wood Mallesons\);](#)
- [Foreign Investment in China: Some Advice for SMEs \(September 2017, EUSME\);](#)
- [China: Foreign Investment \(August 2017, Trade Portal, Banco Santander\);](#)
- [China VAT Rates Simplifications \(May 2017, AVALARA VAT Live\);](#)
- [How to Set Up a Business in China: The Complete Guide \(March 2017, Shanghai Expat\);](#)
- [Guide – Doing Business in China \(February 2017, C T Corporation\);](#)
- [How to Set Up a Business in China in 3 Easy Steps \(February 2017, LNP China\);](#)
- [An Introduction to Doing Business in China \(January 2017, Asia Briefing\);](#)
- [Doing Business in China 2017 \(Baker & Mackenzie, Law Firm\);](#)
- [Doing Business in China 2017 – Business & Taxation Guide 2017 \(Mazars, Audit, Accounting, Tax and Business Advisory Services\);](#)
- [How to Set Up a WFOE in 2017 / Business in China Blog \(IPO Pang Xingpu, Attorneys at Law\);](#)
- [Tax Guides and Country Highlights – China 2017 \(Deloitte International Tax Source\);](#)
- [2017-18 Worldwide Tax Guide – China \(PKF International\);](#)
- [How to Star a Company in China – WFOE or Joint-Venture \(December 2016, SDC\);](#)
- [Doing Business in China \(November 2016, Practical Law\);](#)
- [2017 Worldwide VAT, GST and Sales Tax Guide – China \(January 2017\) / 2016 Worldwide Corporate Tax Guide – China \(April 2016, EY\).](#)

Sublinhar, uma vez mais, que dada a rápida e constante alteração a que está sujeito o ordenamento jurídico chinês (na sequência das reformas em curso) e à grande influência das autoridades oficiais no ambiente de negócios, é essencial que as empresas portuguesas recorram a assistência/assessoria jurídica especializada quando pretendam estabelecer-se neste mercado de modo a acautelar o sucesso das operações a realizar e a minimizar eventuais riscos que possam surgir.

Por último, por forma a promover e a reforçar o desenvolvimento das relações de investimento entre os dois países, foram celebrados entre Portugal e a República Popular da China o [Acordo sobre a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos](#) e a [Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Respetivo Protocolo](#) (ambos em vigor).

No Portal da [Autoridade Tributária e Aduaneira \(AT\)](#) os utilizadores também podem aceder a informação pormenorizada sobre as Convenções para Evitar a Dupla Tributação:

- [Convenções e Quadro Resumo das Convenções Celebradas por Portugal;](#)
- [Formulários para Acionar as Convenções para Evitar a Dupla Tributação Celebradas por Portugal;](#)
- [Certificados e Certificações / Convenções e Diretivas / Formulários / Reembolsos a Não Residentes \(FAQS – Relações Internacionais\).](#)

Quanto aos aspetos práticos relativos à operacionalidade das Convenções, o contacto a estabelecer pelas empresas em Portugal é a Direção de Serviços das Relações Internacionais (DSRI) da AT (em caso de dúvidas/esclarecimentos deverá ser utilizado o e-mail: dsri-duvidas@at.gov.pt).

Estão ainda disponíveis, para consulta, no site da [Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa](#), outros [instrumentos de cooperação bilateral](#).

Notas:

1. Os sites [Lawinfochina](#) (tema – [Laws & Regulations](#)) e [Laws & Regulations Database of the Republic of China \(Ministry of Justice\)](#) permitem a pesquisa e a consulta de legislação chinesa em língua inglesa.
2. Para mais informação legislativa sobre mercados externos, os interessados podem aceder ao site da aicep Portugal Global em [Mercados Externos](#) ou na [Livreria Digital](#).

5. Informações Úteis

Formalidades na Entrada

O visto é obrigatório e pode ser obtido em qualquer representação diplomática da República Popular da China no estrangeiro. Existem 8 categorias de vistos:

- L – Viagem turismo
- F – Negócios, estágios, intercâmbios culturais ou científicos
- D – Residentes permanentes na China
- X – Estudo
- Z – Trabalho
- G – Trânsito
- C – Tripulações (companhias aéreas, marinheiros,...)
- J – Jornalistas

Entrou em vigor no dia 30-01-2016, na zona do delta do rio Yangtze, mais precisamente nas províncias de Jiangsu e de Zhejiang e Xangai, um regime de isenção de vistos a visitantes oriundos de 51 países, entre os quais se inclui Portugal, que ali se deslocam em viagem de turismo ou negócios, até um máximo de 144 horas (i.e. 6 dias). Este novo regime só se aplica nos postos de fronteira do Aeroporto Internacional de Pudong, Terminal Internacional de Cruzeiros do Porto de Xangai, Terminal Internacional de Cruzeiros do Porto de Wusongkou (Xangai), Estação Ferroviária de Xangai e Aeroporto Internacional de Xiaoshan (Hangzhou, Zhejiang). Os visitantes necessitam de ter um título de viagem internacional válido e bilhetes indicando datas e destinos confirmados para um outro país ou região.

Os viajantes que pretendam beneficiar do regime de isenção de visto para estadias até 72 horas em Pequim, Xangai, na província de Guandong (Cantão), Kunming (província de Yunnan), Chengdu (província de Sichuan), Chongqing, Dalian e Shenyang (província de Liaoning), Guilin (província de Guangxi) devem cumprir determinadas condições, nomeadamente serem portadores de um visto para

um país terceiro, bem como possuir o correspondente bilhete de avião com lugar marcado e data de partida no espaço de 72 horas.

Note-se que, ao abrigo deste regime de isenção, os viajantes não estão autorizados a deslocar-se a outros locais do território chinês. Sugere-se a consulta à Embaixada da China em Lisboa para esclarecimentos adicionais.

Hora Local

Corresponde ao UTC/GMT mais oito horas. Em relação a Portugal, a China tem mais oito horas no horário de inverno e mais sete horas no horário de verão.

Horários de Funcionamento

Serviços Públicos: das 8h30 às 11h30 / das 13h00 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira)

Bancos: das 9h00 às 12h00 / das 13h30 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira)

Comércio tradicional: das 9h00 às 19h00 (todos os dias)

Centros comerciais: das 9h00 às 21h00 (todos os dias)

Supermercados: das 9h00 às 21h00 (todos os dias)

Feriados

Feriados fixos:

- 1 de janeiro - Ano Novo
- 1 de maio - Dia do Trabalhador
- 1, 2 e 3 de outubro - Celebração da Fundação da República Popular da China / Dia Nacional

Os feriados nacionais são, para os trabalhadores chineses, acompanhados pelos chamados dias de compensação, ou tolerância de ponto. Assim, ao feriado de 1 de janeiro juntam-se os dias 2 e 3 de janeiro como dias feriados, ao dia 1 de maio os dias de 28 a 30 de abril e aos feriados de outubro os dias 4 e 5 deste mês.

Feriados móveis:

- Festival da primavera / Ano Novo Chinês, 3 dias de feriado e 2 de compensação
- Dia de Finados, 1 dia de feriado e 2 de compensação
- Festival do Dragão, 1 dia de feriado e 2 de compensação
- Festival do outono, 1 dia de feriado e 2 de compensação

Recomenda-se a consulta do calendário de feriados chineses antes de decidir as datas da viagem de negócios, visto que nessas datas, em especial as celebrações da fundação da República Popular da China e do Festival da primavera/Ano Novo Chinês (as chamadas *Golden Weeks*) existe de facto uma paragem total da atividade, que se alarga por vários dias úteis, em virtude do acima referido sistema dos dias de compensação.

Corrente Elétrica

220 Volts AC, 50 ou 60 Hz. Tomadas de dois e de três pinos.

Pesos e Medidas

É utilizado o sistema métrico.

6. Contactos Úteis

Em Portugal

Embaixada da República Popular da China em Portugal

Rua do Pau de Bandeira, 11-13

1200-756 Lisboa

Tel.: +351 213 928 430 | Fax: +351 213 928 431

E-mail: Chinaemb_pt@mfa.gov.cn

aicep Portugal Global

Rua Júlio Dinis, 748, 8º Dto

4050-012 Porto

Tel.: +351 226 055 300

E-mail: aicep@portugalglobal.pt | <http://www.portugalglobal.pt>

aicep Portugal Global

Av. 5 de Outubro, 101

1050-051 Lisboa

Tel.: +351 217 909 500

E-mail: aicep@portugalglobal.pt | <http://www.portugalglobal.pt>

Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE)

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares (SAC)

Avenida Infante Santo nº 42 1º

1350-179 Lisboa

Tel.: +351 217 929 757/59 - Secretariado

Gabinete de Atendimento ao Público
(*Legalização de Documentos*)

Largo das Necessidades nº 42
1350-215 Lisboa
Tel.: +351 217 929 761

Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa
Av. da Liberdade, 227, 3º
1250-142 Lisboa
Tel.: +351 217 934 284 / 218 297 062 | Fax: +351 217 934 316
E-mail: geral@ccilc.pt | <http://www.ccilc.pt>

Autoridade Tributária e Aduaneira
Rua da Alfândega, nº 5, r/c
1149-006 Lisboa
Tel.: +351 218 813 700 | Linha Azul: +351 218 813 818
<https://aduaneiro.portaldasfinancas.gov.pt/jsp/main.jsp>

COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A.
Direção Internacional
Av. da República, 58
1069-057 Lisboa
Tel.: +351 217 913 700 | Fax: +351 217 913 720
E-mail: international@cosec.pt | <http://www.cosec.pt>

Na China

Embaixada de Portugal em Pequim
8 San Li Tun Dong Wu Jie
Beijing 100600 - P.R.China
Tel.: +86 10 653 23220/42 | Fax: +86 10 653 24637
E-mail: pequim@mne.pt / embport@public2.bta.net.cn

aicep Portugal Global Pequim
Embassy of Portugal
8 San Li Tun Dong Wu Jie
Beijing 100600 - P.R.China
Tel.: +86 10 653 20401/5 | Fax: +86 10 653 26746
E-mail: aicep.beijing@portugalglobal.pt

aicep Portugal Global Xangai

Consulate General of Portugal - Economic Section
16th floor, Crystal Century Tower, 567 - Wei Hai Road
Shanghai 200041 - P.R.China

Tel. (geral): +86 21 628 86767; extensões: 501 e 505

Tel. (linha direta): +86 21 628 86570 | Fax: +86 21 628 86571

E-mail: aicep.shanghai@portugalglobal.pt

China Council for the Promotion of International Trade – CCPIT

1 Fuxingmenwai Street,
Beijing 100860 - P.R.China

Tel.: +86 10 880 75000 | Fax: +86 10 680 11370

<http://en.ccpit.org/info/index.html>

Delegation of the European Union to China

15 Dongzhimenwai Daijie, Sanlitun,
Chaoyang District

Beijing 100600 - P.R.China

Tel: +86 10 84548000 / 65321720

E-mail: delegation-china@eeas.europa.eu | http://eeas.europa.eu/delegations/china/index_en.htm

The European Union Chamber of Commerce in China

Beijing

Beijing Lufthansa Center, Office C412

50 Liangmaqiao Road

Beijing 100125 - P.R.China

Tel: +86 10 6462 2066 | Fax: +86 10 6462 2067

E-mail: euccc@european-chamber.com.cn

Shanghai

Unit 2204, Shui On Plaza

333 Huai Hai Zhong Road

Shanghai 200021 - P.R.China

Tel: +86 21 6385 2023 | Fax: +86 21 6385 2381

E-mail: shanghai@european-chamber.com.cn | <http://www.european-chamber.com.cn/en/home>

EU SME Centre

Room 910, Sunflower Tower

37 Maizidian West Street

Chaoyang District

Beijing 100125 - P.R.China

Tel.: +86 10 8527 5300 | Fax: +86 10 8527 5093

<http://www.eusmeccentre.org.cn>

7. Endereços de Internet

A informação *online* aicep Portugal Global pode ser consultada no *site* da Agência, nomeadamente, nas seguintes páginas:

- [Guia de Internacionalização](#)
- [Guia do Exportador](#)
- [Temas de Comércio Internacional](#)
- [Mercados Externos \(China\)](#)
- [Livraria Digital](#)

Outros endereços:

- [A Guide to Consumption Tax in China \(April 2016, China Briefing\)](#)
- [African Development Bank \(AfDB\)](#)
- [An Introduction to Doing Business in China \(January 2017, Asia Briefing\)](#)
- [ASEAN-China Free Trade Area Business Portal \(ASEAN-CN\)](#)
- [Asia-Europe Meeting \(ASEM InfoBord\)](#)
- [Asia-Pacific Economic Cooperation \(APEC\)](#)
- [Asia Briefing / China Briefing \(Business Intelligence from Dezan Shira & Associates\)](#)
- [Asian Development Bank \(ADB\)](#)
- [Asian Infrastructure Investment Bank – AIIB](#)
- [Autoridade Tributária e Aduaneira – AT \(Quadro das Convenções para Evitar a Dupla Tributação Celebradas por Portugal / Formulários para Acionar as Convenções para Evitar a Dupla Tributação Celebradas por Portugal / Certificados e Certificações / Convenções e Diretivas / Formulários / Reembolsos a Não Residentes\)](#)

- [Bank for International Settlements \(BIS\)](#)
- [Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa \(CCIL\)](#)
- [Catalogues Related to Import and Export \(March 2017, Baker McKensie\)](#)
- [CCC Mark – China Compulsory Certification Mark \(Catalogue of Products\)](#)
- [CCIC Europe B. V. \(China – Food Regulations & Labeling\)](#)
- [Certificación CCC \(2016, ICEX\)](#)
- [Certification and Accreditation Administration \(CNCA\)](#)
- [Chemical Inspection and Regulation Service \(CIRS\)](#)
- [China.org / China News, Business, Travel & Language Courses](#)
- [China Business Review \(Magazine of US-China Business Council\)](#)
- [China Corporate Tax – Setting Up in China PwC CN Tax Services](#)
- [China Corporate Tax 2017 \(Global Legal Insights – GLI\)](#)
- [China Council for the Promotion of International Trade \(CCPIT\)](#)
- [China Daily](#)
- [China Development Gateway](#)
- [China Food and Drug Administration \(CFDA\)](#)
- [China: Foreign Investment \(August 2017, Santander Trade Portal\)](#)
- [China: Development on China's Negative List, FI Access \(September 2017, Mondaq\)](#)
- [China Inspection & Quarantine Services \(CIQ\)](#)
- [China International Electronic Commerce Center \(CIECC\)](#)
- [China Introduces New Negative List for FTZ Foreign Investment \(June 2017, State Council\)](#)

- [China Investment Policy – Consequences for Workers \(January 2016, European Trade Union Confederation – ETUC\)](#)
- [China IP Law Search](#)
- [China Issues Five-Year Plan on Food and Drug Safety \(February 2017, State Council\)](#)
- [China Law and Regulations, China Legal Systems, China Justice System, China Law News \(China Today\)](#)
- [China Legislation \(World Legal Information Institute – WorldLII\)](#)
- [China National Accreditation Service for Conformity Assessment \(CNAS\)](#)
- [China Releases Plan on IPR Protection, Application \(January 2013, The State Council – Official English-Language Electronic Communication Platform\)](#)
- [China Seeks FDI with Favorable Policies \(February 2017, State Council\)](#)
- [China – The New “Negative List” for Foreign Investment \(July 2017\) / A Guide to Do Business in China \(August 2017\) / What Will Become of Foreign Investment in China Under the New Record-Filing System? \(August 2017, King & Wood Mallesons\)](#)
- [China to Further Simplify Business Registration System \(May 2017, State Council\)](#)
- [China to Promote Foreign Investment Growth \(August 2017, State Council\)](#)
- [China to Tighten Regulation on Food, Drugs \(February 2017, State Council\)](#)
- [China VAT / China VAT Rates Simplifications \(May 2017, AVALARA VAT Live\)](#)
- [China Wine Regulations \(ChemLinked Food Portal / REACH24H Consulting Group\)](#)
- [China’s 2017 Foreign Investment Catalogue Opens Access to New Industries \(July 2017, China Briefing\)](#)
- [China’s New FTZ Negative List Removes Restrictions on Foreign Investment \(June 2017, China Briefing\)](#)
- [China’s Social Security System](#)

- [Constrangimentos à Exportação para Países Terceiros \(Portal GlobalAgriMar, Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral – GPP, Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural\)](#)
- [Delegation of the European Union to China / China and the EU \(May 2016, European External Action Service – EEAS\)](#)
- [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\) / Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais \(DSAVR\) / Exportação para a China de Géneros Alimentícios de Origem Animal \(DGAV\)](#)
- [Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas \(DGACCP\) / Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares \(SAC / MNE\)](#)
- [Doing Business in China 2017 / Starting a Business in China 2016 / Trading Across Borders in China 2016 / Trading Across Borders in China – Shanghai 2016 / Trading Across Borders in China – Beijing 2016 \(Doing Business Project – World Bank Group\)](#)
- [Doing Business in China 2017 \(Baker & Mackenzie, Law Firm\)](#)
- [Doing Business in China 2017 – Business & Taxation Guide 2017 \(Mazars, Audit, Accounting, Tax and Business Advisory Services\)](#)
- [EI Registro de Marcas en China \(2016, ICEX\)](#)
- [Europe-China Standardization Information Platform \(CESIP\)](#)
- [European Union Chamber of Commerce in China](#)
- [EU China FDI Monitor \(2017, Rhodium Group\)](#)
- [EU-China Trade Project II](#)
- [EU-China 2020 Strategic Agenda for Cooperation \(EEAS\)](#)
- [EU/China – Trade Relations \(September 2017, European Commission\)](#)
- [EU SME Centre](#)
- [EUR-Lex \(Acesso ao Direito da União Europeia\)](#)
- [European Bank for Reconstruction and Development \(EBRD\)](#)

- [Exportação de Géneros Alimentícios para a R.P. China – Relações Comerciais, Requisitos e Procedimentos \(PowerPoint, 29 de outubro de 2015, DGAV\)](#)
- [Eyes Wide Open: Broader Due Diligence for a More Complex China Market \(August 2016, China Business Review, Magazine of US-China Business Council\)](#)
- [Foreign Investment in China: Some Advice for SMEs \(September 2017, EUSME\)](#)
- [General Administration of Customs \(GACC\)](#)
- [General Administration of Quality Supervision, Inspection and Quarantine of the PRC \(AQSIQ\)](#)
- [Guia do Exportador – Normas e Procedimentos – China \(2013\) / Instituto da Vinha e do Vinho \(IVV\)](#)
- [Guia Prático – Destacamento de Trabalhadores de Portugal para Outros Países \(março 2017, Instituto da Segurança Social\)](#)
- [Guía de Incentivos a la Implantación en China \(2016, Oficina Económica y Comercial de España en Shanghái\)](#)
- [Guidance Exporting to China: China Trade and Export Guide \(November 2016, GOV.UK / Department of International Trade\)](#)
- [Guidance – Overseas Business Risk – China \(August 2017, Gov.UK\)](#)
- [Highlights of China's 2017 Foreign Investment Catalogue \(August 2017, Rajah & Tann Singapore LLP\)](#)
- [How to Start a Business in China \(March 2017, TransferWise\)](#)
- [How to Start a Company in China – WFOE or Joint-Venture \(December 2016, SDC\)](#)
- [How to Set Up a Business in China in 3 Easy Steps \(February 2017, LNP China\)](#)
- [How to Set Up a Business in China: The Complete Guide \(March 2017, Shanghai Expat\)](#)
- [How to Set Up a WFOE in 2017 / Business in China Blog \(IPO Pang Xingpu, Attorneys at Law\)](#)
- [Informe sobre la Contratación de Trabajadores Extranjeros en China \(2016, ICEX\)](#)

- [Instituto Nacional da Propriedade Industrial \(INPI\) / Fichas de Apoio à Exportação / Marcas e Patentes: China](#)
- [Import Customs Procedures in China \(August 2017, Santander Trade Portal\);](#)
- [Invest Beijing \(Beijing Investment Promotion Bureau\)](#)
- [Investment Opportunities in China Open Up Following Regulatory Changes \(September 2017, China Briefing\)](#)
- [Investment Promotion Agency of MOFCOM \(CIPA\) / Invest in China / Investment Project Information Database](#)
- [Law Info China](#)
- [Laws & Regulations Database of the Republic of China \(Ministry of Justice\)](#)
- [Legal & Regulatory \(China Briefing\)](#)
- [Market Access Database – MADB \(Tariffs; Procedures and Formalities; Trade Barriers\)](#)
- [Ministry of Agriculture \(MOA\)](#)
- [Ministry of Commerce \(MOFCOM\)](#)
- [Ministry of Foreign Affairs](#)
- [National Bureau of Statistics of China \(NBS\)](#)
- [National Development and Reform Commission \(NDRC\)](#)
- [New Value-Added Tax Regulation Implements Since 1 July 2017 \(July 2017, FCN\)](#)
- [New VAT Rules Applicable to Asset Management Products \(July 2017, KPMG\)](#)
- [Novo Quadro de Apoio Portugal 2020 / Programa Operacional Competitividade e Internacionalização \(Compete 2020\)](#)
- [OECD Working Paper on International Investment \(OECD\)](#)
- [Overview of FTA and Other Trade Negotiations / China – Investment \(Updated July 2017, European Commission\)](#)

- [Pacific Economic Cooperation Council \(PECC\)](#)
- [People's Bank of China \(PBC\)](#)
- [People's Republic of China \(OECD\)](#)
- [Portal GlobalAgriMar / Constrangimentos à Exportação / Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral – GPP \(Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural – MAFDR / Ministério do Mar – MM\)](#)
- [Portal das Comunidades Portuguesas \(Ministério dos Negócios Estrangeiros\) / Trabalhar no Estrangeiro / Trabalhar no Estrangeiro – Folheto Genérico / Brochura Trabalhar no Estrangeiro 2015 / Conselhos aos Viajantes \(China\)](#)
- [Recent Regulatory Changes to Food Safety Laws in China \(August 2016, Lexology\)](#)
- [Recomendaciones para Iniciar Negocios en China y Prevenir Posibles Problemas \(ICEX\)](#)
- [Segurança Social \(Destacamento de Trabalhadores para Países com os quais não foram Celebrados Acordos Bilaterais / Convenções, como é o caso da China\)](#)
- [Seguro de Investimento Português no Estrangeiro da COSEC / Formas de Realização de Investimento / Riscos e Coberturas / Contactos](#)
- [Standardization Administration of China \(SAC\)](#)
- [State Council Lays Out Key Tasks in Food Safety for 2017 \(April 2017, State Council\)](#)
- [State Administration for Industry & Commerce \(SAIC\) / Registration of Foreign-Invested Enterprises in China](#)
- [State Administration of Foreign Exchange \(SAFE\)](#)
- [State Administration of Taxation \(SAT\)](#)
- [State Intellectual Property Office of the P.R.C. \(SIPO\)](#)
- [Tax Guides and Country Highlights – China 2017 \(Deloitte International Tax Source\)](#)
- [The People's Republic of China: Tax Facts and Figures 2016 \(PwC CN\)](#)

- [Trade Regulations of China \(April 2017, Hong Kong Trade Development Council, HKTDC Research\)](#)
- [United Nations \(UN\) / Funds, Programmes, Specialized Agencies and Others UN Entities](#)
- [What Can We Expect in China in 2017 \(January 2017, McKinsey & Company\)](#)
- [Wholly Foreign Owned Enterprise – WFOE \(September 2017, WFOE Organization\)](#)
- [World Bank Group / World Bank in China](#)
- [World Trade Organization \(WTO\)](#)
- [2017-18 Worldwide Tax Guide – China \(PKF International\)](#)
- [2017 Worldwide VAT, GST and Sales Tax Guide – China \(January 2017\) / 2016 Worldwide Corporate Tax Guide – China \(April 2016, EY\)](#)